



Diário Oficial

Nº 12.294 - Ano XLIX

Quarta-feira, 25 de março de 2020

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 20.786 DE 24 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 4.170,00 (Quatro mil e cento e setenta reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º e Inciso I, da Lei nº 15.857 de 16 de Dezembro de 2.019:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 4.170,00 (Quatro mil e cento e setenta reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

261000	SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO SOCIAL E DE TURISMO	
26101	GABINETE DO SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	
04.122.2016.4089	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
01.100.000	GERAL - TOTAL	R\$ 4.170,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

021000	GABINETE DO PREFEITO	
02110	DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01.100.000	GERAL - TOTAL	R\$ 4.170,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 24 de março de 2020

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

TARCÍSIO CINTRA

Secretário de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo** PMC.2020.00013177-28/SMDEST e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 20.787 DE 24 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.350.000,00 (Um milhão e trezentos e cinquenta mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 15.857 de 16 de Dezembro de 2.019:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 1.350.000,00 (Um milhão e trezentos e cinquenta mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07160	MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.1002.4016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
02.262.000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS	R\$ 1.350.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07160	MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.1002.4016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02.262.000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS	R\$ 877.650,00
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
02.262.000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS	R\$ 108.940,00
12.365.1002.4016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
02.273.000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - CRECHE	R\$ 100.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
02.274.000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - PRÉ ESCOLA	R\$ 100.000,00
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
02.273.000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - CRECHE	R\$ 131.705,00
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
02.274.000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - PRÉ ESCOLA	R\$ 31.705,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R\$ 1.350.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 24 de março de 2020

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

TARCÍSIO CINTRA

Secretário de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo** PMC.2020.00014831-48/SME e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 20.788 DE 24 DE MARÇO DE 2020

SUSPENDE TEMPORARIAMENTE A APLICAÇÃO DO ART. 3º DO DECRETO Nº 11.773 DE 30 DE MARÇO DE 1995, QUE DÁ NOVA REGULAMENTAÇÃO À LEI Nº 4.884 DE 11 DE MAIO DE 1979, QUE DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE EXPLORAÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais; e CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 20.782 de 21 de março de 2020, que declarou estado de calamidade no Município de Campinas,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa a aplicação do art. 3º do Decreto nº 11.773 de 30 de março de 1995, de forma a dispensar o pagamento para utilização de vagas no sistema de estacionamento rotativo público, criado pela Lei nº 4.884 de 11 de maio de 1979, em razão do estado de calamidade decretado no Município.

Art. 2º A suspensão de que trata o art. 1º deste Decreto vigorará até o dia 21 de abril de 2020, ou enquanto permanecerem os efeitos do Decreto nº 20.782 de 21 de março de 2020.

Art. 3º Superado o período disposto no art. 2º deste Decreto, fica restabelecida a cobrança para o uso de vagas no sistema de estacionamento rotativo do Município prevista no art. 3º do Decreto nº 11.773 de 30 de março de 1995.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 24 de março de 2020

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário de Assuntos Jurídicos

CARLOS JOSÉ BARREIRO

Secretário de Transportes

Redigido conforme elementos do processo SEIPMC.2020.00015493-43.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 20.789 DE 24 DE MARÇO DE 2020

ALTERA O DECRETO Nº 20.782, DE 21 DE MARÇO DE 2020, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA, ESTABELECE REGIME DE QUARENTENA NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, E DEFINE OUTRAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a situação epidemiológica mundial e brasileira, com a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

Considerando a necessidade de ações de prevenção para evitar a ocorrência de transmissão e óbitos por Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); Considerando as atribuições inerentes ao poder de polícia sanitária, conferidas pelo art. 15, inciso XX da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando, a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando, a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

Considerando a necessidade de adequação no âmbito municipal do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, da Presidência da República, que regulamenta a Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando o Decreto nº 20.766, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre a criação do comitê municipal de enfrentamento da pandemia de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública relativamente à União para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando a expedição do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre a quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do Coronavírus; Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 20.782 de 21 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica decretado estado de calamidade pública no Município de Campinas, para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), de importância internacional.” (NR)

Art. 2º Ficam alterados os incisos IV e VIII e o § 1º e acrescidos os incisos IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII ao art. 3º do Decreto 20.782 de 21 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

IV - serviços de alimentação, como restaurantes, padarias e congêneres, os quais devem atender exclusivamente mediante serviços de entrega;

VIII - indústrias e fábricas, as quais deverão respeitar a capacidade máxima de 30% (trinta por cento) em seus refeitórios;

IX - hotéis, pousadas e outros meios de hospedagem, lavanderias e serviços de limpeza;

X - serviços de entregas em geral;

XI - empresas transportadoras, postos de combustíveis e derivados, armazéns, oficinas de veículos automotores, borracharias e serviços congêneres;

XII - empresas do ramo de construção civil com contratos administrativos em vigor com a administração direta e indireta da Municipalidade de Campinas visando a reali-

zação de obras públicas essenciais.”(NR)

XIII - empresas do ramo de construção civil cujas obras, se não executadas, coloquem em perigo a saúde ou a segurança da população;

XIV - veterinárias e serviços de atendimento de *pet*, priorizando-se os serviços de entrega de medicamentos e insumos, bem como de busca e retirada de animais;

XV - serviços de manutenção predial, elétrica ou hidráulica, nos casos em que a não execução coloquem em perigo a saúde ou a segurança da população;

XVI - comércio de insumos para empresas do ramo de construção civil, os quais devem atender exclusivamente mediante serviços de entrega;

XVII - comércio de insumos para oficinas mecânicas, os quais devem atender exclusivamente mediante serviços de entrega.

§ 1º Não estão incluídos nos serviços de alimentação autorizados no *caput* e no inciso IV deste artigo os bares, casas de eventos, cinemas, teatros e congêneres, os quais não poderão funcionar durante a quarentena.” (NR).

Art. 3º As disposições do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020 e do Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, aplicam-se em caso de omissão ou silêncio da regulamentação municipal que estabelece regras para o regime de quarentena.

Art. 4º Este Decreto atende as disposições da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que dispõe sobre a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - código 1.5.1.1.0.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 24 de março de 2020

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Municipal de Governo

PETER PANUTTO

Secretário de Assuntos Jurídicos

CARMINO ANTONIO DE SOUZA

Secretário de Saúde

PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS

Secretário Municipal De Infraestrutura

Redigido conforme elementos do processo SEI PMC.2020.00015435-74.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Em 24 de Março de 2020

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos (doc. 2345961), e desde que atendidas as condicionantes elencadas pelo Departamento de Assessoria Jurídica (doc. 2345660), **RATIFICO** a contratação direta da pessoa jurídica GABRIELA DE OLIVEIRA CORREA COSMÉTICOS -LTDA-ME, para aquisição de gel antiséptico com ação hidratante, para uso da Rede Pública Municipal de Saúde de Campinas (doc.2343331), com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 20.774, de 18/03/2020, que declara situação de emergência no Município de Campinas e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus. A despesa decorrente, no valor total de R\$ 561.000,00 (quinhentos e sessenta e um mil reais) consoante aprovação do Comitê Gestor no doc.2342514, cuja vantajosidade esta demonstrada no doc.2341534.

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, e a seguir, devolva-se à Secretaria de Saúde para as demais providências e acompanhamento, ressaltando que a formalização dar-se-á pela emissão da respectiva nota de empenho, o que é permitido nos termos do art. 62, “caput” da Lei de Licitações e Contratos.

Campinas, 24 de março de 2020

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2019.00037606-46

Interessado: Secretaria Municipal de Habitação

Assunto: Pregão nº 041/2020 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de materiais de construção para obras de drenagem.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica aos interessados que **ALTEROU** o Edital da licitação em epígrafe. A Errata está disponível no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 24 de março de 2020

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Licitação Fracassada

Processo Administrativo: PMC.2019.00048333-29

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 028/2020- Eletrônico

Objeto: Aquisição de testes individuais rápidos para detecção do vírus da Dengue.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 2343496, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 2343541, informo que o Pregão nº 028/2020 foi declarado **FRACASSADO**, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para ciência e demais providências.

Campinas, 24 de março de 2020

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 049/2020-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2020.00007794-85-

-Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **-Objeto:** Aquisição de medicamentos

-Recebimento das Propostas dos itens 01 a 15: das 08h do dia 09/04/20 às 09h do dia 13/04/20 **-Abertura das Propostas dos itens 01 a 15:** a partir das 09h do dia 13/04/20 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h30min do dia 13/04/20 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 27/03/20, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Paula Guedes Gorsin pelo telefone (19) 2116-0136.

Campinas, 24 de março de 2020

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2019.00017466-62

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 313/2019 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de repelente, saneantes e produtos de higiene.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 2337548, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 2337572, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADOS** os itens **05, 07, 08, 10, 11 e 13**, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 313/2019, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, itens **01** (R\$ 29,97) e **06** (R\$ 29,97);

- **GROW QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.**, item **02** (R\$ 8,50);

- **INDALABOR INDAIÁ LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA.**, item **03** (R\$ 75,00);

- **LICIT RIB COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA. - EPP**, itens **04** (R\$ 10,20), **09** (R\$ 10,20) e **12** (R\$ 8,00).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto Municipal nº 20.664/20 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 24 de março de 2020

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Autorização de Despesa

Processo Administrativo: PMC.2019.00003053-28

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Ordem de Fornecimento de Gás - GLP

Objeto: Registro de Preços de Gás - GLP cilindros de 45kg

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>

Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal “Professor Ernesto Manoel Zink” (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPrensa OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal no 18.099/2013, **AUTORIZO**, com fulcro na Ata de Registro de Preços no 093/2020, a despesa no valor total de R\$ **7.922,40 (sete mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)**, destinada ao fornecimento de 30 unidades do Item 01, em favor da empresa **AMAD - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS EIRELLE**.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se à Assessoria Técnica desta Secretaria para emissão da Nota de Empenho. Em seguida, ao Departamento Administrativo desta SMA para as demais providências.

Campinas, 24 de março de 2020

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução CMAS nº 010/2020

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de 06.07.2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de 27 (vinte e sete) de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002,

Considerando o Art. 2º, V da Nota Técnica SMASDH nº 001/2020, publicada no sítio oficial da Administração Pública, link <http://www.campinas.sp.gov.br/ckfinder/userfiles/files/Nota%20T%C3%A9cnica%20SMASDH%20sobre%20atendimento%20coronav%C3%ADrus%2019%2003%202020.pdf>;

Considerando a aplicação por analogia do Art. 2º, IV do Decreto Municipal nº 20.771 com as alterações do Decreto Municipal nº 20.782 de 21-03-2020, que limita o acesso ao Paço Municipal ao público quando estritamente necessário;

Considerando o Art. 4º do Decreto Estadual nº 64.897 de 20 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, que recomenda que a circulação de pessoas no âmbito do Estado de São Paulo se limite as necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercício de atividades essenciais;

Considerando a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em 13 de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015;

Considerando que os comprovantes de inscrição emitidos por este Conselho são de prazo indeterminado;

RESOLVE AD REFERENDUM do Colegiado:

Art. 1º SUSPENDER por tempo indeterminado os efeitos do Art. 14 da Resolução CMAS nº 003/2015, que prevê a apresentação anual de documentos pelas entidades e organizações de assistência social visando a manutenção da inscrição, no período de 01 a 30 de abril.

Art. 2º Após a regularização da situação de calamidade pública em virtude da emergência em Saúde Pública de importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, o CMAS deliberará acerca da abertura do prazo para a apresentação dos documentos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 24 de março de 2020

MARIA APARECIDA GIANI OLIVA MODENESI BARBOSA

Presidente - CMAS

DESPACHO AUTORIZATIVO

Expediente despachado pela Sra. Secretária de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 24/03/2020

Protocolo: 15/10/34.794

Interessado: Secretaria de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Objeto: Fornecimento de cartão do Programa NutriCampinas

À vista do parecer, dos documentos e das informações constantes do presente protocolado, mediante subitem 1.2.1. dos Termos de Contrato 72/2016 e 73/2016, acostados respectivamente às folhas 544 à 552 e 554 à 562, e com a competência conferida pelo Decreto Municipal 18.099/2013, **AUTORIZO**:

1. O Reajuste dos citados Contratos, conforme indicado à folha 7.601, a partir de 02/01/20; e

2. A correspondente despesa complementar no valor de R\$ 48.843,54 (quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), devendo onerar a dotação do presente exercício.

Encaminhe-se à Coordenadoria de Formalização e Ajustes do Departamento de Assessoria Jurídica para as devidas anotações; e após retorne à Secretaria de Assistência Social Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

Campinas, 24 de março de 2020

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretaria de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

CONSELHOS MUNICIPAIS EM FUNCIONAMENTO NA CASA DOS CONSELHOS

RESOLUÇÃO 001/2020

Considerando o Art. 2º, V da Nota Técnica SMASDH nº 001/2020, publicada no sítio oficial da Administração Pública, link <http://www.campinas.sp.gov.br/ckfinder/userfiles/files/Nota%20T%C3%A9cnica%20SMASDH%20sobre%20atendimento%20coronav%C3%ADrus%2019%2003%202020.pdf>;

Considerando a aplicação por analogia do Art. 2º, IV do Decreto Municipal nº 20.771 com as alterações do Decreto Municipal nº 20.782 de 21-03-2020, que limita o acesso ao Paço Municipal ao público quando estritamente necessário;

Considerando o Art. 4º do Decreto Estadual nº 64.897 de 20 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, que recomenda que a circulação de pessoas no âmbito do Estado de São Paulo se limite as necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercício de atividades essenciais;

Considerando o Decreto Municipal nº 20.782 de 21 de março de 2020, que declara situação de calamidade pública e estabelece regime de quarentena no Município de Campinas;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Resolve,

Art. 1º SUSPENDER as atividades presenciais dos Conselhos Municipais relacionados no art.2º, localizados na Casa dos Conselhos, sito à Rua Ferreira Penteados, 1331, Centro, Campinas/SP, a partir do dia 24 de março ao dia 12 de abril de 2020, podendo este prazo ser alterado de acordo com as normativas vigentes;

Art. 2º Para o atendimento necessário, pertinente a cada Conselho lotado nesta Casa dos Conselhos, ficam estabelecidas os seguintes contatos:

I - Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS: emas.assistencia@campinas.sp.gov.br;

II - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA: cmdca.crianca@campinas.sp.gov.br;

III - Conselho Municipal de Direitos da Mulher - CMDM: cmdm.mulher@campinas.sp.gov.br;

IV - Conselho Municipal do Idoso - CMI: cmi.idoso@campinas.sp.gov.br;

V - Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPD: cmpd@campinas.sp.gov.br;

VI - Conselho Municipal de Entorpecentes - COMEN: conselho.comen@campinas.sp.gov.br;

VII - Conselho Municipal da Cultura de Paz - COMPAZ: compaz@campinas.sp.gov.br;

VIII - Casa dos Conselhos: casadosconselhos@campinas.sp.gov.br;

Campinas, 24 de março de 2020

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER - CMDM
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI**

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMPD

**CONSELHO MUNICIPAL DE ENTORPECENTES - COMEN
CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA DE PAZ - COMPAZ**

DESPACHO AUTORIZATIVO - TERMO DE COLABORAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 06/2019 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Expediente despachado pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 24/03/2020

SEI nº. PMC.2020.00004691-17

Interessado: APRENDIZADO DOMÉSTICO SANT'ANA

Assunto: Edital de Chamamento - Termo de Colaboração

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências do Edital de Chamamento nº 06/2019, bem como da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal nº 18.099/2013 a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) APRENDIZADO DOMÉSTICO SANT'ANA, inscrita no CNPJ nº 46.033.080/0001-82, para a execução de Serviços de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 874.479,60 (oitocentos e setenta e quatro mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), com vigência 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal nº 17.424/2011.

SEI nº. PMC.2020.00004408-01

Interessado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA BOA AMIZADE

Assunto: Edital de Chamamento - Termo de Colaboração

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências do Edital de Chamamento nº 06/2019, bem como da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal nº 18.099/2013 a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA BOA AMIZADE, inscrita no CNPJ nº 68.006.238/0001-68, para a execução de Serviços de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 116.597,28 (cento e dezesseis mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), com vigência 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal nº 17.424/2011.

SEI nº. PMC.2020.00004682-18

Interessado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SALÉM

Assunto: Edital de Chamamento - Termo de Colaboração

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências do Edital de Chamamento nº 06/2019, bem como da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal nº 18.099/2013 a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SALÉM, inscrita no CNPJ nº 44.591.287/0001-47, para a execução de Serviços de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 174.895,92 (cento e setenta e quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), com vigência 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal nº 17.424/2011.

SEI nº. PMC.2020.00004693-71

Interessado: ASSOCIAÇÃO CIVIL CARMELITAS DA CARIDADE

Assunto: Edital de Chamamento - Termo de Colaboração

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências do Edital de Chamamento nº 06/2019, bem como da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal nº 18.099/2013 a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) ASSOCIAÇÃO CIVIL

CARMELITAS DA CARIDADE, inscrita no CNPJ n.º 79.134.961/0003-00, para a execução de Serviços de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 233.194,56 (duzentos e trinta e três mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), com vigência 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

SEI n.º PMC.2020.00004689-94

Interessado: ASSOCIAÇÃO CORNÉLIA MARIA ELIZABETH VAN HYLCKAMA VLIEG

Assunto: Edital de Chamamento - Termo de Colaboração

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências do Edital de Chamamento n.º 06/2019, bem como da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) ASSOCIAÇÃO CORNÉLIA MARIA ELIZABETH VAN HYLCKAMA VLIEG, inscrita no CNPJ n.º 68.002.187/0001-04, para a execução de Serviços de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 349.791,84 (trezentos e quarenta e nove mil setecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos), com vigência 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

SEI n.º PMC.2020.00004716-00

Interessado: CASA DA CRIANÇA VOVÔ NESTOR

Assunto: Edital de Chamamento - Termo de Colaboração

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências do Edital de Chamamento n.º 06/2019, bem como da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) CASA DA CRIANÇA VOVÔ NESTOR, inscrita no CNPJ n.º 48.188.015/0001-51, para a execução de Serviços de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 582.986,40 (quinhentos e oitenta e dois mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), com vigência 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

SEI n.º PMC.2020.00004377-62

Interessado: CASA DE MARIA DE NAZARÉ

Assunto: Edital de Chamamento - Termo de Colaboração

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências do Edital de Chamamento n.º 06/2019, bem como da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) CASA DE MARIA DE NAZARÉ, inscrita no CNPJ n.º 58.391.681/0001-46, para a execução de Serviços de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 1.457.466,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e sessenta e seis reais), com vigência 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

SEI n.º PMC.2020.00004692-90

Interessado: CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM SANTA LÚCIA

Assunto: Edital de Chamamento - Termo de Colaboração

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências do Edital de Chamamento n.º 06/2019, bem como da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM SANTA LÚCIA, inscrita no CNPJ n.º 54.153.598/0001-88, para a execução de Serviços de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 816.180,96 (oitocentos e dezesseis mil cento e oitenta reais e noventa e seis centavos), com vigência 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

SEI n.º PMC.2020.00004687-22

Interessado: CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR

Assunto: Edital de Chamamento - Termo de Colaboração

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências do Edital de Chamamento n.º 06/2019, bem como da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR, inscrita no CNPJ n.º 71.752.745/0001-55, para a execução de Serviços de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 349.791,84 (trezentos e quarenta e nove mil setecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos), com vigência 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

SEI n.º PMC.2020.00004681-37

Interessado: CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADRE SANTI CAPRIOTTI - CEI

Assunto: Edital de Chamamento - Termo de Colaboração

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências do Edital de Chamamento n.º 06/2019, bem como da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADRE SANTI CAPRIOTTI - CEI, inscrita no CNPJ n.º 51.903.532/0001-70, para a execução de Serviços de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 116.597,28 (cento e dezesseis mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), com vigência 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

SEI n.º PMC.2020.00004624-49

Interessado: CENTRO ESPIRITA ALLAN KARDEC

Assunto: Edital de Chamamento - Termo de Colaboração

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências do Edital de Chamamento n.º 06/2019, bem como da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) CENTRO ESPIRITA ALLAN KARDEC, inscrita no CNPJ n.º 46.076.915/0009-39, para a execução de Serviços de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 291.493,20 (duzentos e noventa e um mil quatrocentos e noventa e três reais e vinte centavos), com vigência 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

SEI n.º PMC.2020.00004667-89

Interessado: CENTRO SOCIAL ROMÍLIA MARIA

Assunto: Edital de Chamamento - Termo de Colaboração

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências do Edital de Chamamento n.º 06/2019, bem como da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) CENTRO SOCIAL ROMÍLIA MARIA, inscrita no CNPJ n.º 44.625.093/0001-15, para a execução de Serviços de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 524.687,76 (quinhentos e vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos), com vigência 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

SEI n.º PMC.2020.00004652-01 **Interessado:** CPTI - CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE

Assunto: Edital de Chamamento - Termo de Colaboração

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências do Edital de Chamamento n.º 06/2019, bem como da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) CPTI - CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE, inscrita no CNPJ n.º 71.748.305/0001-24, para a execução de Serviços de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 1.574.063,28 (um milhão quinhentos e setenta e quatro mil sessenta e três reais e vinte e oito centavos), com vigência 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

SEI n.º PMC.2020.00005679-76

Interessado: FUNDAÇÃO EUFRATEN

Assunto: Edital de Chamamento - Termo de Colaboração

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências do Edital de Chamamento n.º 06/2019, bem como da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) FUNDAÇÃO EUFRATEN, inscrita no CNPJ n.º 57.487.928/0001-60, para a execução de Serviços de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 1.049.375,52 (um milhão quatrocentos e nove mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), com vigência 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

SEI n.º PMC.2020.00004664-36

Interessado: GRUPO PRIMAVERA

Assunto: Edital de Chamamento - Termo de Colaboração

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências do Edital de Chamamento n.º 06/2019, bem como da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do Termo de Colaboração entre

o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) GRUPO PRIMAVERA, inscrita no CNPJ n.º 67.995.969/0001-10, para a execução de Serviços de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 466.389,12 (quatrocentos e sessenta e seis mil trezentos e oitenta e nove reais e doze centavos), com vigência 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

SEI n.º PMC.2020.00007928-21

Interessado: INSTITUTO PAULO FREIRE DE AÇÃO SOCIAL

Assunto: Edital de Chamamento - Termo de Colaboração

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências do Edital de Chamamento n.º 06/2019, bem como da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) INSTITUTO PAULO FREIRE DE AÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ n.º 10.241.797/0001-72, para a execução de Serviços de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 408.090,48 (quatrocentos e oito mil noventa reais e quarenta e oito centavos), com vigência 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

SEI n.º PMC.2020.00004642-21

Interessado: MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA MARIA ROSA

Assunto: Edital de Chamamento - Termo de Colaboração

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências do Edital de Chamamento n.º 06/2019, bem como da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA MARIA ROSA, inscrita no CNPJ n.º 46.116.273/0003-69, para a execução de Serviços de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 757.882,32 (setecentos e cinquenta e sete mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos), com vigência 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

SEI n.º PMC.2020.00004678-31

Interessado: OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO

Assunto: Edital de Chamamento - Termo de Colaboração

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências do Edital de Chamamento n.º 06/2019, bem como da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO, inscrita no CNPJ n.º 46.046.389/0001-07, para a execução de Serviços de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 2.273.646,96 (dois milhões duzentos e setenta e três mil seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), com vigência 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

SEI n.º PMC.2020.00004703-87 **Interessado:** PROJETO GENTE NOVA

Assunto: Edital de Chamamento - Termo de Colaboração

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências do Edital de Chamamento n.º 06/2019, bem como da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) PROJETO GENTE NOVA, inscrita no CNPJ n.º 54.129.002/0001-04, para a execução de Serviços de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 4.488.995,28 (quatro milhões quatrocentos e oitenta e oito mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos), com vigência 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

SEI n.º PMC.2020.00004675-99

Interessado: SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALÉM

Assunto: Edital de Chamamento - Termo de Colaboração

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências do Edital de Chamamento n.º 06/2019, bem como da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALÉM, inscrita no CNPJ n.º 67.170.993/0001-10, para a execução de Serviços de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 757.882,32 (setecentos e cinquenta e sete mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos), com vigência 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

SEI n.º PMC.2020.00004679-12

Interessado: SOCIEDADE DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO

Assunto: Edital de Chamamento - Termo de Colaboração

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências do Edital de Chamamento n.º 06/2019, bem como da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) SOCIEDADE DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO, inscrita no CNPJ n.º 60.470.960/0012-08, para a execução de Serviços de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 116.597,28 (cento e dezesseis mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), com vigência 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

SEI n.º PMC.2020.00004494-26

Interessado: SOCIEDADE DOS IRMÃOS DA CONGREGAÇÃO DE SANTA CRUZ

Assunto: Edital de Chamamento - Termo de Colaboração

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências do Edital de Chamamento n.º 06/2019, bem como da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) SOCIEDADE DOS IRMÃOS DA CONGREGAÇÃO DE SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ n.º 46.040.259/0005-90, para a execução de Serviços de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 349.791,84 (trezentos e quarenta e nove mil setecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos), com vigência 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

SEI n.º PMC.2020.00004654-64

Interessado: SOCIEDADE PRÓ MENOR BARÃO GERALDO

Assunto: Edital de Chamamento - Termo de Colaboração

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências do Edital de Chamamento n.º 06/2019, bem como da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) SOCIEDADE PRÓ MENOR BARÃO GERALDO, inscrita no CNPJ n.º 51.887.131/0001-73, para a execução de Serviços de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 174.895,92 (cento e setenta e quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), com vigência 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

SEI n.º PMC.2020.00004439-08

Interessado: UNIÃO CRISTÁ FEMININA

Assunto: Edital de Chamamento - Termo de Colaboração

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências do Edital de Chamamento n.º 06/2019, bem como da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) UNIÃO CRISTÁ FEMININA, inscrita no CNPJ n.º 44.617.389/0001-94, para a execução de Serviços de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 582.986,40 (quinhentos e oitenta e dois mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), com vigência 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

Campinas, 24 de março de 2020

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

DESPACHO AUTORIZATIVO - TERMO DE COLABORAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 08/2019 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Expediente despachado pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 24/03/2020

SEI n.º PMC.2020.00005308-94

Interessado: ASSOCIAÇÃO CORNÉLIA MARIA ELIZABETH VAN HYLCKAMA VLIEG

Assunto: Edital de Chamamento - Termo de Colaboração

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências do Edital de Chamamento n.º 08/2019, bem como da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) ASSOCIAÇÃO CORNÉLIA MARIA ELIZABETH VAN HYLCKAMA VLIEG, inscrita no CNPJ n.º 68.002.187/0001-04, para a execução de Serviço(s) de Proteção Social Especial de Média Complexidade, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 2.655.904,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e quatro reais), com

vigência 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

SEI n.º PMC.2020.00005132-99

Interessado: CENTRO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE DE CAMPINAS
Assunto: Edital de Chamamento - Termo de Colaboração

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências do Edital de Chamamento n.º 08/2019, bem como da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) CENTRO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE DE CAMPINAS, inscrita no CNPJ n.º 51.876.357/0001-79, para a execução de Serviço(s) de Proteção Social Especial de Média Complexidade, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 2.077.228,80 (dois milhões, setenta e sete mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), com vigência 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

SEI n.º PMC.2020.00005345-39

Interessado: CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADRE SANTI CAPRIOTTI - CEI
Assunto: Edital de Chamamento - Termo de Colaboração

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências do Edital de Chamamento n.º 08/2019, bem como da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADRE SANTI CAPRIOTTI - CEI, inscrita no CNPJ n.º 51.903.532/0001-70, para a execução de Serviço(s) de Proteção Social Especial de Média Complexidade, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 3.025.468,20 (três milhões, vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), com vigência 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

SEI n.º PMC.2020.00005332-14

Interessado: MVM - MOVIMENTO VIDA MELHOR
Assunto: Edital de Chamamento - Termo de Colaboração

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências do Edital de Chamamento n.º 08/2019, bem como da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) MVM - MOVIMENTO VIDA MELHOR, inscrita no CNPJ n.º 04.819.635/0001-76, para a execução de Serviço(s) de Proteção Social Especial de Média Complexidade, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 844.116,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil e cento e dezesseis reais), com vigência 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

SEI n.º PMC.2020.00005104-35

Interessado: SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA
Assunto: Edital de Chamamento - Termo de Colaboração

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências do Edital de Chamamento n.º 08/2019, bem como da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA, inscrita no CNPJ n.º 44.622.223/0001-66, para a execução de Serviço(s) de Proteção Social Especial de Média Complexidade, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 942.732,00 (novecentos e quarenta e dois mil e setecentos e trinta e dois reais), com vigência 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

SEI n.º PMC.2020.00005335-67

Interessado: SORRI CAMPINAS
Assunto: Edital de Chamamento - Termo de Colaboração

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências do Edital de Chamamento n.º 08/2019, bem como da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) SORRI CAMPINAS, inscrita no CNPJ n.º 57.508.772/0001-56, para a execução de Serviço(s) de Proteção Social Especial de Média Complexidade, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 1.212.202,80 (um milhão, duzentos e doze mil, duzentos e dois reais e oitenta centavos), com vigência 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

Campinas, 24 de março de 2020

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

DESPACHO AUTORIZATIVO - TERMO DE COLABORAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 09/2019 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Expediente despachado pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 24/03/2020

SEI n.º PMC.2020.00005156-66

Interessado: ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PARÓQUIA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Assunto: Edital de Chamamento - Termo de Colaboração

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências do Edital de Chamamento n.º 09/2019, bem como da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PARÓQUIA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, inscrita no CNPJ n.º 46.099.131/0001-79, para a execução de Serviço(s) Complementar(es) - Proteção Social Especial de Média Complexidade, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 488.548,80 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), com vigência 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

SEI n.º PMC.2020.00005298-88

Interessado: ASSOCIAÇÃO CORNÉLIA MARIA ELIZABETH VAN HYLCKAMA VLIIEG
Assunto: Edital de Chamamento - Termo de Colaboração

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências do Edital de Chamamento n.º 09/2019, bem como da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) ASSOCIAÇÃO CORNÉLIA MARIA ELIZABETH VAN HYLCKAMA VLIIEG, inscrita no CNPJ n.º 68.002.187/0001-04, para a execução de Serviço(s) Complementar(es) - Proteção Social Especial de Média Complexidade, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 144.954,00 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais), com vigência 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

SEI n.º PMC.2020.00005294-54

Interessado: ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA
Assunto: Edital de Chamamento - Termo de Colaboração

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências do Edital de Chamamento n.º 09/2019, bem como da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA, inscrita no CNPJ n.º 57.521.759/0001-37, para a execução de Serviço(s) Complementar(es) - Proteção Social Especial de Média Complexidade, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 977.097,60 (novecentos e setenta e sete mil, noventa e sete reais e sessenta centavos), com vigência 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

SEI n.º PMC.2020.00005342-96

Interessado: CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADRE SANTI CAPRIOTTI - CEI
Assunto: Edital de Chamamento - Termo de Colaboração

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências do Edital de Chamamento n.º 09/2019, bem como da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADRE SANTI CAPRIOTTI - CEI, inscrita no CNPJ n.º 51.903.532/0001-70, para a execução de Serviço(s) Complementar(es) - Proteção Social Especial de Média Complexidade, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 448.548,80 (quatrocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), com vigência 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

SEI n.º PMC.2020.00005336-48

Interessado: CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA
Assunto: Edital de Chamamento - Termo de Colaboração

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências do Edital de Chamamento n.º 09/2019, bem como da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA, inscrita no CNPJ n.º 54.149.562/0001-20, para a execução de Serviço(s) Complementar(es) - Proteção Social Especial de Média Complexidade, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 2.442.744,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil e setecentos e

quarenta e quatro reais), com vigência 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Concedo, conforme a redação do artigo 12 do citado edital de chamamento, bem como, da solicitação dos autos do processo administrativo eletrônico, o prazo de até 30 dias para a realização de atividades de implantação do serviço, o que deve ocorrer nos termos tratados com a competente área técnica desta pasta.

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

Campinas, 24 de março de 2020

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

DESPACHO AUTORIZATIVO

Expediente despachado pela Sra. Secretária de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 24/03/2020

Processo Administrativo: PMC.2019.00008146-30

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão eletrônico nº 124/2019

Objeto: Registro de Preços de suco de laranja

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no inciso V, do art. 8º do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 e suas alterações, AUTORIZO a DESPESA que onerará dotação orçamentária do presente exercício em favor de:

NOVA CITRÍCOLA BRASIL EIRELI - EPP, CNPJ 07.104.442/0001-27, com fulcro na Ata de Registro de Preço nº 239/2019, no valor total de R\$ 57.380,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta reais) referente ao item suco de laranja.

Publique-se.

Campinas, 24 de março de 2020

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretaria de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES INVESTIGATÓRIOS - DPDI

PORTARIA Nº 033/20

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

RESOLVE

Pela Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado **PMC.2020.00015494-24** proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao servidor de matrícula funcional nº **36.345-6**, bem como pelo afastamento preventivo do referido servidor pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com fundamento no art. 206 da Lei Municipal nº 1.399/55, alterado pela Lei Municipal nº 9520 de 03 de dezembro de 1997.

Campinas, 23 de março de 2020

PETER PANÚTTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2020

Pregão Eletrônico nº. 02/2020. Processo Administrativo nº. FUMEC. 2019.00001604-19 Objeto: Registro de Preços para aquisição de **LUVAS E AVEN- TAIS**, para atender as demandas dos cursos técnicos de Enfermagem e Meio ambiente, oferecidos pelo **CEPROCAMP**, conforme as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Interessada: FUMEC. **Detentora:** **BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES**. **Valor:** R\$ 24.890,00 **Assinatura:** 23/03/2020 **Vigência:** 12 meses a contar da data da assinatura (23/03/2020 a 22/03/2021).

IT	CÓD. BEC	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE.	UNID	PREÇO POR ITEM (R\$)	
					UNIT	TOTAL
1	5022231	AVENTAL DESCARTÁVEL	4.400	UND	1,3	5.720,00
3	5023360	LUVA PROCEDIMENTO	51.000	UND	0,17	8.670,00
4	2484072	LUVA LÁTEX PROCEDIMENTO	70.000	UND	0,15	10.500,00
TOTAL PROPOSTA						24.890,00

Campinas, 23 de março de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Presidente do Conselho Administrativo da FUMEC

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL DA FUMEC

Os membros do Conselho Fiscal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 29, Inciso III, da Lei Complementar nº 188 de 27 de Dezembro de 2.017:

Art. 1º. O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e respectivos três membros suplentes, designados pelo presidente da fundação.

§ 1º presidente do Conselho Fiscal será eleito entre os seus membros efetivos.

§ 2º vedada a acumulação da função de membro efetivo ou suplente do Conselho Fiscal com qualquer outra da fundação.

§ 3º mandato dos membros do Conselho Fiscal será de dois anos, sendo permitida a recondução.

Art. 2º. O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente em sessões ordinárias e extraordi-

nariamente quando convocado pelo seu presidente, por dois de seus membros ou pelo presidente da fundação.

Art. 3º. Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas ou a três reuniões alternadas sem justificativa no período de dois anos.

Art. 4º. São atribuições do Conselho Fiscal:

I - apreciar as contas, balancetes e balanços da fundação;

II - opinar sobre os assuntos de contabilidade, gestão orçamentária e patrimonial e gestão financeira e administrativa por solicitação do presidente da fundação ou do Conselho Administrativo e;

III - Requisitar da Presidência da fundação as informações que se tornarem necessárias para o bom desempenho de suas atribuições.

§ 1º O Conselho Fiscal poderá requisitar e examinar, a qualquer tempo, documentos, processos ou papéis relacionados à administração financeira, orçamentária e patrimonial da fundação.

§ 2º As solicitações a que se referem o inciso II do caput deste artigo deverão ser encaminhadas à Diretoria Executiva da fundação, que providenciará a formalização das mesmas.

Art. 5º. Em cada reunião os membros do Conselho Fiscal escolherão entre seus pares o Secretário.

§ 1º Compete ao Secretário do Conselho Fiscal lavrar as atas e pareceres das reuniões

Art. 6º. As despesas de funcionamento do Conselho Fiscal da FUMEC, tais como fotocópias, produção e transparências e impressões, serão de responsabilidade da própria fundação.

Campinas, 19 de março de 2020

WAGNER HENRIQUE OLIVEIRA

Membro do Conselho Fiscal

CLAUDIO FERRARI

Membro do Conselho Fiscal

THIAGO JOSÉ ZANOTTI

Membro do Conselho Fiscal

PORTARIA FUMEC Nº 24 /2020

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder aos servidores **Jesse Rodrigues da Silva**, matrícula 428, RG nº 15.119.315-0 SSP/SP, PASEP 1.044.008.582-6, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, na Função Atividade de "Agente de Apoio Geral", **Grupo A, Nível 1, Grau E**, com jornada de 36 horas semanais, de acordo com as regras do artigo 3º da Emenda Constitucional 47/05 e com base na Lei Complementar Municipal nº 10/2004, e demais elementos constantes do protocolo SEI-FUMEC. 2018.00000347-07 de 26/12/2018.

Artigo 2º - As despesas com a resolução acima correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - Camprev.

Artigo 3º - Esta portaria entra vigor a partir de 01 de abril de 2020.

Campinas, 24 de março de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2020.00009555-51

Interessado: VALDECI HONÓRIO MARTINS

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 149.9074 UFIC - referente ao recolhimento efetuado para a parcela 01/11 do carnê de IPTU/Taxa de Lixo lançado em 2020 para o cartográfico 3242.63.46.0634.01001, por duplicidade, face o pagamento da Cota Única, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00013892-14

Interessado: REGINALDO DE JESUS EZARCHI

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 174.6764 UFIC - decorrente do recolhimento em duplicidade para a(s) parcela(s) 1 e 2 do carnê de IPTU de 2017, emissão 01/2017, lançado para o cartográfico nº 4154.13.96.0388.01001, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2018.00032012-21

Interessado: MELIS E MELIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO**

que a repetição do indébito tributário no valor de 855,4238UFIC's referente aos recolhimento em duplicidade do ISSQN sobre serviços tomados, competência 07/2018, relativo ao contribuinte Serviço Melis & Melis Serviços Médicos Ltda., CNPJ:18.270.099/0001-07, Inscrição Mobiliária nº269.921-4, no valor de R\$ 2.900,40, por meio da guia de nº 1847646, previamente reconhecido pelo Departamento de Receitas Mobiliária, de acordo com a decisão publicada no D.O.M.04/03/2020, será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

ProtocoloSEI:PMC.2019.00049739-29

Interessado:MARISA ECKE MEDEIRO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO a conversão em renda dos depósitos administrativos, no montante de 1.455,0710 UFIC's, para extinção parcial do IPTU do exercício de 2017, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº3244.32.36.0637.01001, nos moldes do artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 24 de março de 2020
LUCAS SILVA CUNHA
 COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

ProtocoloSEI:PMC.2020.00012792-90

Interessado:José Raimundo de Souza

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 21,3825 UFIC -decorrente do recolhimento em duplicidade para as parcelas 02/07 do carnê IPTU/Taxas 2019, emissão 01/2019, lançado para o cartográfico nº 3341.42.71.0371.01001, uma vez que foi recolhida por meio do acordo nº 566459/2019 e posteriormente pelo carnê original, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

ProtocoloSEI:PMC.2020.00012810-14

Interessado:DANIEL PARMA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 193,9966UFIC's, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 11/11 do carnê de IPTU/Taxas 2010 - emissão 01/2010 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3263.64.38.0459.01001, não computado na apuração do montante devido na reemissão do lançamento realizado para esse imóvel em 11/2010, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 24 de março de 2020
LUCAS SILVA CUNHA
 COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo nº COHAB.2020.00001232-37

Interessado: HM 27 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA - CNPJ: 10.419.526.0001-64

Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Minha Casa, Minha Vida - Lei Municipal nº 13.580/2009

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, fica concedida a isenção do ITBI pela transmissão dos imóveis do Empreendimento denominado RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada HM 27 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.419.526.0001-64 e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei nº 13.580/09 que dispõe sobre o Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições da Lei Municipal 13.580/2009, c.c. o art. 5º, VIII, alínea 'd', da Lei Municipal nº 12.391/05. Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO	BLOCO/APARTAMENTO
------	-----	---------------------	----------	-------------------

ALESANDRA SUZARTE SOUZA	007.151.535-60	3362.13.41.0422.00000	RUA 08 Nº 88,RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	A - 11
ELIANE DAMIAO FIDELIS	376.499.848-26	3362.13.41.0422.00000	RUA 08 Nº 88,RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	D - 42
GABRIEL VITOR DE OLIVEIRA VIEIRA	499.061.808-46	3362.13.41.0422.00000	RUA 08 Nº 88,RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	D - 21
GRAZIELA MARTINS DA SILVA	393.075.548-38	3362.13.60.0891.00000	RUA 07 Nº 130,RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	H - 34
JOAO PAULO DE ARAUJO	348.103.548-90	3362.13.41.0422.00000	RUA 08 Nº 88,RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	B - 24
MONICA CRISTINA TIFFART	216.532.778-40	3362.13.41.0422.00000	RUA 08 Nº 88,RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	A - 32
PRISCILA CRISTINA FERREZ CARDOSO DE MORAES	284.186.078-74	3361.34.22.0001.00000	RUA 02 Nº 156, RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	G - 14

Campinas, 23 de março de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
 AFTM - DIRETOR DO DRI/SMF - matr. 128.849-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo nº COHAB.2020.00001229-31

Interessado: HM 13 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA - CNPJ: 10.305.864/0001-75

Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Minha Casa, Minha Vida - Lei Municipal nº 13.580/2009

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, fica concedida a isenção do ITBI pela transmissão dos imóveis do Empreendimento denominado RESIDENCIAL VILA PARK relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada HM 13 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.305.864/0001-75 e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei nº 13.580/09 que dispõe sobre o Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições da Lei Municipal 13.580/2009, c.c. o art. 5º, VIII, alínea 'd', da Lei Municipal nº 12.391/05. Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO	BLOCO/APARTAMENTO
ANA LUCIA FRANCO DOS SANTOS	222.445.408-20	33612456020700000	RUA 05, Nº 48, RESIDENCIAL VILA PARK	E - 33
JOSÉ FRANCISCO TERRA	171.950.958-19	33612231000100000	RUA 01, Nº 770, RESIDENCIAL VILA PARK	E - 02
TONNY ANGELIS PEREIRA DE LIMA	180.732.308-01	33612231008300000	RUA 01, Nº 830, RESIDENCIAL VILA PARK	B - 44

Campinas, 23 de março de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
 AFTM - DIRETOR DO DRI/SMF - matr. 128.849-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo nº COHAB.2020.00001206-45

Interessado: HM 27 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA - CNPJ: 10.419.526.0001-64

Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Minha Casa, Minha Vida - Lei Municipal nº 13.580/2009

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, fica concedida a isenção do ITBI pela transmissão dos imóveis do Empreendimento denominado RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada HM 27 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.419.526.0001-64 e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei nº 13.580/09 que dispõe sobre o Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições da Lei Municipal 13.580/2009, c.c. o art. 5º, VIII, alínea 'd', da Lei Municipal nº 12.391/05. Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO	BLOCO/APARTAMENTO
ADRIELLY DA CRUZ FIBRA	379.690.868-37	3362.13.60.0891.00000	RUA 07, Nº 130, RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	H - 43

Campinas, 23 de março de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - DIRETOR DO DRI/SMF - matr. 128.849-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: PMC.2019.00049358-31

Interessado: São Gabriel Participações SPE LTDA.

Assunto: Pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não incidência do ITBI** pela incorporação ao patrimônio da requerente em realização de capital social de pessoa jurídica, dos bens imóveis de cartográficos nº 3222.23.15.0732.00000 (matricula 19280/1º CRI); nº 3222.23.15.0712.00000 (matricula 4459/2º CRI); INCRA 624.047.008.370/3 (matricula 27271/2º CRI e INCRA 624.047.008.370/3 (matricula 34045/2º CRI), conforme Contrato Social da Empresa **SÃO GABRIEL PARTICIPAÇÕES SPE LTDA**, datado de 23/07/2019 e Registrado na Junta Comercial de São Paulo em 01/11/2019, documento2014203, tendo como transmitentes as pessoas físicas: Luiz Fernando Palomo Cabrino - CPF 075.454.248-32; Silva Regina Palomo Cabrino - CPF 137.657.858-14; Clóvis Antonio Cabrino Junior - CPF 172.043.758-07 e Clóvis Antonio Cabrino - CPF 013.980.838-87, **sob condição resolutória** de que período de três anos subsequentes à data da aquisição dos imóveis (27/07/2019), a empresa não apresente atividade preponderante referente à compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, conforme determinado pelo artigo 6º, caput, da Lei Municipal nº 12.391/2005. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 23 de março de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor(a) de Departamento DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: PMC.2018.00043964-25

Interessado: Andreia Aparecida Oliveira Bessa

Assunto: Cancelamento de Guias de ITBI, de ofício.

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino o cancelamento das guias de ITBI n.ºs. 693497 e 693498**, as quais encontram-se ajuizadas, tendo em vista que as mesmas foram emitidas em duplicidade com as guias de nº 693502 e 693503, referentes aos imóveis de cartográficos nº 3423.52.76.0184.01002 e 3423.52.76.0184.01028, respectivamente, estando estas últimas pagas, com a efetivação do registro nas matrículas nº 83.548 e 83.549, ambas do 1º CRI de Campinas, nos termos dos artigos 3º, 62, 63 e 65 da Lei Municipal 13.104/07 e 2º da Lei Municipal 12.391/05. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 23 de março de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor(a) de Departamento DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Protocolo nº COHAB.2020.00001239-11

Interessado: NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 13.182.445/0001-81

Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Minha Casa, Minha Vida - Lei Municipal nº 13.580/2009

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI pela transmissão dos imóveis do Empreendimento denominado Condomínio Alamedas Ouro Verde I** relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.182.445/0001-81 e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei nº 13.580/09 que dispõe sobre o Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições da Lei Municipal 13.580/2009, c.c. o art. 5º, VIII, alínea 'd', da Lei Municipal nº 12.391/05. **Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis**, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO	BLOCO/APARTAMENTO
ARIANE CRISTINE MACHADO TEIXEIRA	33794950852	3362-2142-020	RUA UM, 593 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - LOTE 01 - QUADRA A - QT. 17.272 - CAMPINAS, SP	BL 1 / AP 32
FABRICIO PASTORINI DIAS	22457394856	3362-2142-020	RUA UM, 593 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - LOTE 01 - QUADRA A - QT. 17.272 - CAMPINAS, SP	BL. 10 / AP 23
GABRIEL SANTOS MELO	33609936835	3362-2142-020	RUA UM, 593 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - LOTE 01 - QUADRA A - QT. 17.272 - CAMPINAS, SP	BL. 6 / AP. 43

JHONATAS HENRIQUE DOS SANTOS RAMOS	39830240843	3362-2142-020	RUA UM, 593 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - LOTE 01 - QUADRA A - QT. 17.272 - CAMPINAS, SP	BL. 6 / AP. 33
JHONI JULIO MONTEIRO	44458237837	3362-2142-020	RUA UM, 593 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - LOTE 01 - QUADRA A - QT. 17.272 - CAMPINAS, SP	BL. 3 / AP. 42
LENILSON MARQUES	5719697390	3362-2142-020	RUA UM, 593 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - LOTE 01 - QUADRA A - QT. 17.272 - CAMPINAS, SP	BL. 8 / AP. 31
LEONARDO DOS SANTOS SILVA	43260141804	3362-2142-020	RUA UM, 593 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - LOTE 01 - QUADRA A - QT. 17.272 - CAMPINAS, SP	BL. 7 / AP. 4
LUCIANO AFONSO DO COUTO	33763183876	3362-2142-020	RUA UM, 593 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - LOTE 01 - QUADRA A - QT. 17.272 - CAMPINAS, SP	BL. 8 / AP. 43
LUIS GUSTAVO MALAGODI MENDES	45391383838	3362-2142-020	RUA UM, 593 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - LOTE 01 - QUADRA A - QT. 17.272 - CAMPINAS, SP	BL. 10 / AP. 33
LUIS PAULO PEREIRA	36363131855	3362-2142-020	RUA UM, 593 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - LOTE 01 - QUADRA A - QT. 17.272 - CAMPINAS, SP	BL. 9 / AP. 1
LUIZ FERNANDO DIAS CODONHO	37178056819	3362-2142-020	RUA UM, 593 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - LOTE 01 - QUADRA A - QT. 17.272 - CAMPINAS, SP	BL. 10 / AP. 21
MARCOS DOS SANTOS SILVA	10027129470	3362-2142-020	RUA UM, 593 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - LOTE 01 - QUADRA A - QT. 17.272 - CAMPINAS, SP	BL. 9 / AP. 33
NAYARA DANIELA SIMPLICIO BOMFIM	45454406813	3362-2142-020	RUA UM, 593 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - LOTE 01 - QUADRA A - QT. 17.272 - CAMPINAS, SP	BL. 9 / AP. 23
PAULINHO GONCALVES PIRES	26105295898	3362-2142-020	RUA UM, 593 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - LOTE 01 - QUADRA A - QT. 17.272 - CAMPINAS, SP	BL. 7 / AP. 3
RITA CAROLINE CAVAGLIERI	40329858807	3362-2142-020	RUA UM, 593 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - LOTE 01 - QUADRA A - QT. 17.272 - CAMPINAS, SP	BL. 5 / AP. 12
RONEY CASSIO VICENTE	22292019809	3362-2142-020	RUA UM, 593 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - LOTE 01 - QUADRA A - QT. 17.272 - CAMPINAS, SP	BL. 10 / AP. 22
THALIANE CARMO DA SILVA	43926710896	3362-2142-020	RUA UM, 593 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - LOTE 01 - QUADRA A - QT. 17.272 - CAMPINAS, SP	BL. 10 / AP. 43
WASHINGTON CAMARGO DE DEUS	44542541843	3362-2142-020	RUA UM, 593 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - LOTE 01 - QUADRA A - QT. 17.272 - CAMPINAS, SP	BL. 7 / AP. 24
WILLIAM APARECIDO DOS SANTOS	38660446828	3362-2142-020	RUA UM, 593 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO - LOTE 01 - QUADRA A - QT. 17.272 - CAMPINAS, SP	BL. 9 / AP. 44

Campinas, 23 de março de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - DIRETOR DO DRI/SMF - matr. 128.849-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Protocolo nº COHAB.2020.00001206-45

Interessado: HM 27 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA - CNPJ: 10.419.526.0001-64

Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Minha Casa, Minha Vida - Lei Municipal nº 13.580/2009

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI pela transmissão dos imóveis do Empreendimento denominado RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA** relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **HM 27 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.419.526.0001-64** e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei nº 13.580/09 que dispõe sobre o Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições da Lei Municipal 13.580/2009, c.c. o art. 5º, VIII, alínea 'd', da Lei Municipal nº 12.391/05. **Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis**, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO	BLOCO/APARTAMENTO
ADRIELLY DA CRUZ FIBRA	379.690.868-37	3362.13.60.0891.00000	RUA 07, Nº 130, RESIDENCIAL FAZENDA LAGOA	H - 43

Campinas, 23 de março de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - DIRETOR DO DRI/SMF - matr. 128.849-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo nº PMC.2020.00011985-32

Interessado: RMZUMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - CNPJ: 28.497.963/0001-61

Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Minha Casa, Minha Vida - Lei Municipal nº 13.580/2009

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis do Empreendimento denominado **RESIDENCIAL ALTO DO TAQUARAL** relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **RMZUMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.497.963/0001-61** e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei nº 13.580/09 que dispõe sobre o Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições da Lei Municipal 13.580/2009, c.c. o art. 5º, VIII, alínea 'd', da Lei Municipal nº 12.391/05. **Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis**, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	CÓDIGO CARTOGRAFICO	ENDEREÇO	BLOCO/APARTAMENTO	BOX DE GARAGEM
SUELLEN LOBATO DA SILVA	007.542.992-60	3254.34.72.0200.00000	R. ADIB ZAKIA,106. VILA PRESIDENTE COSTA E SILVA. CAMPINAS/SP	01/106	24
MAURICIO DE FREITAS PINTO	187.776.088-95	3254.34.72.0200.00000	R. ADIB ZAKIA,106. VILA PRESIDENTE COSTA E SILVA. CAMPINAS/SP	02/505	104

Campinas, 23 de março de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - DIRETOR DO DRI/SMF - matr. 128.849-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00040212-01

Interessado(a): MARIA DE LOURDES JARDIM

Código Cartográfico: 3263.54.80.0171.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado nos artigos 3º e 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c.c. o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA BENEFICIÁRIO DO AMPARO SOCIAL AO IDOSO PARA 2020 E 2021**, devendo o requerente efetuar o pedido de renovação em época própria se mantidos os requisitos para a concessão do benefício ora concedido.

Campinas, 18 de março de 2020

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador - CSA-DRI-SMF - Matrícula 102.179-6

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00040418-13

Interessado: ANÍSIO ALVES DOS SANTOS

Código Cartográfico: 3452.53.84.0028.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA**, para os exercícios de 2020 e 2021, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantidos os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 19 de março de 2020

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador - CSA-DRI-SMF - Matrícula 102.179-6

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00040312-65

Interessado: OLIVINA TEREZA DE JESUS

Código Cartográfico: 3453.31.01.0345.03002

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, para os exercícios de 2020 e 2021, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantidos os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 19 de março de 2020

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador - CSA-DRI-SMF - Matrícula 102.179-6

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00040320-75

Interessado: CLEUSA APARECIDA DE SOUSA

Código Cartográfico: 3451.41.31.0330.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2020 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 19 de março de 2020

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador - CSA-DRI-SMF - Matrícula 102.179-6

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00040584-65

Interessado: MARIA DE LOURDES APARECIDA DE GODOY CRUZ

Código Cartográfico: 3414.34.02.0001.01063

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2020 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 19 de março de 2020

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador - CSA-DRI-SMF - Matrícula 102.179-6

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo SEI: PMC.2019.00002886-44

Interessado: Carlos Fernandes Fontanelli Junior

Código Cartográfico: 3264.21.78.0594.01001

Tendo em vista o cancelamento dos lançamentos contestados, com base na decisão contida no protocolado nº PMC.2018.00025777-32, certificamos a perda de objeto do presente requerimento.

Campinas, 24 de março de 2020

JORGE LUIZ MÔNACO

AFTM - Matrícula 131.302-9 - Coordenador da CSFI-DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00039304-01

Interessado: HUGUES JORGE

Código Cartográfico: 3423.54.57.0205.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2020 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 24 de março de 2020

RODRIGO LOPES DE FARIA

AFT - Matrícula 102.179-6 - Coordenador da CSA-DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo SEI: PMC.2019.00001715-34

Interessado: Roberto Galvão Reis

Código Cartográfico: 3244.44.72.0432.01001

Tendo em vista o cancelamento dos lançamentos contestados, com base na decisão contida no protocolado nº PMC.2018.00025517-76, certificamos a perda de objeto do presente requerimento.

Campinas, 24 de março de 2020

JORGE LUIZ MÔNACO

AFTM - Matrícula 131.302-9 - Coordenador da CSFI-DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00002859-71

Interessado: JOSE ANTONIO CARLOS RAMACCIOTTI

Código Cartográfico: 3421.62.68.0186.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU** para 2019, tendo em vista que o lançamento foi efetivado com o cancelamento indevido da isenção para aposentado, mantendo-se a referida isenção para os exercícios vindouros, desde que mantidas as condições descritas no rol taxativo da legislação vigente. A isenção concedida limita-se ao valor de 457.6000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo

o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel. Tendo em vista que foi verificada, através da Aerofotogrametria 2014, a existência de área construída maior do que a cadastrada, determino a retificação dos lançamentos a partir de 2015, conforme o Parecer Fiscal aposto nos autos, com a classificação de acordo com os Decretos Municipais 16.274/2008, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLL-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciados nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 16 de março de 2020

PAULO RODRIGO PERÚSSI SILVESTRE
AFTM - DIRETOR DO DRI/SMF - matr. 128.849-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Processo SEL.PMC.2019.00045608-45 de 24/10/2019

Interessado: JESUS MARTINS DA SILVA

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - OFÍCIO 2018

Com base no artigo 66 da Lei Municipal 13.104/07, nos artigos 1º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, e nos elementos do processo, **não conheço** a impugnação com fundamento no artigo 83, I da Lei Municipal 13.104/07, por intempestiva e mantenho na íntegra o lançamento notificado sob nº 030649/2018, tendo em vista que não foram constatadas incorreções que justifiquem sua retificação/anulação de ofício.

Processo SEL.PMC.2019.00010068-98 de 11/03/2019

Interessado: FRANCISCO AGRIPINO DA COSTA

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - OFÍCIO 2016

Com base no artigo 66 da Lei Municipal 13.104/07, nos artigos 1º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, e nos elementos do protocolado, **não conheço** a impugnação com fundamento no artigo 83, I da Lei Municipal 13.104/07, por intempestiva, e com base no artigo 11, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 42/2013, em face da renegociação/parcelamento do crédito tributário, e, mantenho na íntegra o lançamento notificado sob nº 025492/2016, tendo em vista que não foram constatadas incorreções que justifiquem sua retificação/anulação de ofício.

Processo SEL.PMC.2019.00025933-55 de 01/07/2019

Interessado: LUCIANA GABETTA BUFFALO CASSEMIRO

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - OFÍCIO 2019

Com base no artigo 66 da Lei Municipal 13.104/07, nos artigos 1º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, e nos elementos do processo, **não conheço** a impugnação com fundamento no artigo 83, I da Lei Municipal 13.104/07, por intempestiva e mantenho na íntegra o lançamento notificado sob nº 030889/2019, tendo em vista que não foram constatadas incorreções que justifiquem sua retificação/anulação de ofício.

Processo SEL.PMC.2019.00032680-67 de 15/08/2019

Interessado: VALDECIR LOURENÇO DA COSTA

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - OFÍCIO 2019

Com base no artigo 66 da Lei Municipal 13.104/07, nos artigos 1º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, e nos elementos do processo, **não conheço** a impugnação com fundamento no artigo 83, I da Lei Municipal 13.104/07, por intempestiva e mantenho na íntegra o lançamento notificado sob nº 031369/2019, tendo em vista que não foram constatadas incorreções que justifiquem sua retificação/anulação de ofício.

BRUNO CÉSAR PEREIRA LANGONI

AFTM - Coordenador da CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolado nº: PMC.2018.00003444-80

Interessado: Condomínio Edifício Century Tower

CNPJ: 05.008.870/0001-20

Assunto: DOCEC - Impugnação AIMMe 6906/2017

Com supedâneo no art. 2º, I combinado com o art. 3º, I, ambos da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04, de 15 de outubro de 2018, e com base nos elementos do protocolado, **não conheço** a impugnação, nos termos do art. 83, incisos I, III e IV da Lei Municipal nº 13.104/2007, em face da intempestividade, da não comprovação da legitimidade com documentos hábeis e da impossibilidade de se determinar o objeto requerido.

Protocolo nº: SEI 201800039762-15

Interessado: Embarque Rápido Viagens e Turismo Ltda - ME

Inscrição Municipal: 468.432-0

CNPJ: 29.325.274/0001-32

Em consonância com o artigo 2º da Instrução Normativa DRM nº 004/2018, **INDEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA NFSe nº 00000038** emitida em 31/10/2018, tendo em vista que o cancelamento somente será admitido para a NFSe Campinas cujo tomador de serviço esteja identificado por CPF ou por CNPJ, nos termos do artigo 10, § 6º da IN DRM/SMF nº 004/2009.

PROTOCOLADO: 2019.00017938-22

INTERESSADO: Sossinil Tecnica de Ar Comprímido e Construção Ltda.

CNPJ: 44.629.707/0001-37

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10.832-4

Assunto: Pedido de Cancelamento de Nota Fiscal com restituição do ISSQN recolhido

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, **INDEFIRO** o pedido do interessado, tendo em vista o não cumprimento da Notificação para apresentação da documentação solicitada, com fundamento no art. 63, parágrafo 2º, da Lei municipal 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2019.00046744-25

Interessado: A100ROW Serviços de Dados Brasil Ltda

IM: 343.136-3

CNPJ: 12.147.176/0007-45

Assunto: Cancelamento de NFSe

De acordo com o artigo 2º da Instrução Normativa DRM nº 004/2018, conheço do pedido e, nos termos do art. 85 da Lei 13.104/07, declaro a perda do objeto requerido, tendo em vista o cancelamento da NFSe nº 031, por meio do Sistema NFSe, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2019.

Protocolado: 2019.00028122-51

Interessado: FUNCAMP - Fundação para Desenvolvimento da Unicamp

Inscrição Mobiliária: 25.808-3

CNPJ: 49.607.336/0001-06

Assunto: Pedido de Cancelamento de Nota Fiscal

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70, da Lei municipal 13.104/2007, e no artigo 2º da Instrução Normativa 004/2018 - DRM/SMF e DEFIRO o pedido do interessado e determino o cancelamento da nota fiscal número 337090, emitida em 04/04/2019, inscrição municipal 25.808-3, no valor de R\$ 1.080,00, uma vez que restou demonstrado a inexistência do fato gerador descrito na nota fiscal.

MARISLANE VIEIRA SANTOS

AFTM - Coordenadora da CSFP/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Processo SEL.PMC.2019.00027992-12 de 17/07/2019

Interessado: MARIA REGINA FERREIRA DE PAULA LEITE COELHO

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - OFÍCIO 2019

Com base no artigo 66 da Lei Municipal 13.104/07, nos artigos 1º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, e nos elementos do processo, **não conheço** a impugnação com fundamento no artigo 83, I da Lei Municipal 13.104/07, por intempestiva e mantenho na íntegra o lançamento notificado sob nº 031584/2019, tendo em vista que não foram constatadas incorreções que justifiquem sua retificação/anulação de ofício.

BRUNO CÉSAR PEREIRA LANGONI

AFTM - Coordenador da CSFM/DRM/SMF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

*COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO*

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme Artigo 173º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Condomínio Edifício João Purchio - CNPJ 59.018.952/0001-85 - Intimação 18325 - Protocolo 1996/00/14259.

Campinas, 25 de abril de 2018

ENG. MOACIR JOSÉ MENEGALDO MARTINS

DIRETOR DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

*COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO*

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município, não atenderam a(s) intimação(ões) para apresentação de documentação técnica comprobatória, conforme Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s), no respectivo prazo legal, vem pelo presente Edital, notificá-lo(s) do(s) Auto(s) de Infração e Multa lavrado(s) conforme Artigo 173º. É facultado ao(s) proprietários/possuidores/representantes legais a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

1) Condomínio Edifício João Purchio - CNPJ 59.018.952/0001-85 - AIM 3076 - Protocolo 1996/00/14259.

Campinas, 12 de fevereiro de 2019

MOACIR JOSÉ MENEGALDO MARTINS

DIRETOR DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

*COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO*

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme Artigo 173º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Condomínio Edifício João Purchio - CNPJ 59.018.952/0001-85 - Intimação 18392 - Protocolo 1996/00/14259.

Campinas, 12 de fevereiro de 2019

ENG. MOACIR JOSÉ MENEGALDO MARTINS

DIRETOR DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

*COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO*

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município, não atenderam a(s) intimação(ões) para apresentação de documentação técnica comprobatória, conforme Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s), no respectivo prazo legal, vem pelo presente Edital, notificá-lo(s) do(s) Auto(s) de Infração e Multa lavrado(s) conforme Artigo 173º. É facultado ao(s) proprietários/possuidores/representantes legais a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da

presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

1) Condomínio Edifício João Purchio - CNPJ 59.018.952/0001-85 - AIM 2311 - Protocolo 1996/00/14259.

Campinas, 03 de março de 2020

MOACIR JOSÉ MENEGALDO MARTINS
DIRETOR DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme Artigo 173º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Condomínio Edifício Cristina - CNPJ 68.003.870/0001-58 - Intimação 19033 - Protocolo 1994/00/13087.

Campinas, 13 de junho de 2018

ENG.º MOACIR JOSÉ MENEGALDO MARTINS
DIRETOR DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município, não atenderam a(s) intimação(ões) para apresentação de documentação técnica comprobatória, conforme Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s), no respectivo prazo legal, vem pelo presente Edital, notificá-lo(s) do(s) Auto(s) de Infração e Multa lavrado(s) conforme Artigo 173º. É facultado ao(s) proprietários/possuidores/representantes legais a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

1) Condomínio Edifício Cristina - CNPJ 68.003.870/0001-58 - AIM 2313 - Protocolo 1994/00/13087.

Campinas, 04 de março de 2020

MOACIR JOSÉ MENEGALDO MARTINS
DIRETOR DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme Artigo 173º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Condomínio Edifício Cristina - CNPJ 68.003.870/0001-58 - Intimação 03388 - Protocolo 1994/00/13087.

Campinas, 04 de março de 2020

ENG.º MOACIR JOSÉ MENEGALDO MARTINS
DIRETOR DE CONTROLE URBANO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 93370/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00010460-15, pelo presente, **RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 03/03/2020, a servidora ANA KAROLINA MIRANDA DE MOURA, matrícula nº 130004-0, do cargo de Professor de Educação Básica II, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.º 93395/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00011289-17, pelo presente, **RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 04/03/2020, a servidora INAE PAMELA RAZORI SHIRAIISHI, matrícula nº 127824-0, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.º 93438/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00012793-71, pelo presente, **RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 18/03/2020, o servidor CLAUDINEI VIEIRA EPIFANIO, matrícula nº 119537-9, do cargo de Professor Adjunto I, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.º 93443/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00013731-21, pelo presente, **RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 17/03/2020, o servidor HUGO KAZUAKI NAGAHA-TA, matrícula nº 125840-0, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.º 93449/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI HMMG.2020.00000325-17, pelo presente, **RESOLVE**

Revogar a partir de 16/03/2020, a cessão dos servidores abaixo relacionados para prestarem serviços junto ao Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti" RAMON LLONGUERAS AROLA, matrícula 35.746-4 LILIAN CRISTINA DAS NEVES, matrícula 100834-0

PORTARIA N.º 93450/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00014149-28, pelo presente, **RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 16/03/2020, a servidora ROSANA MARIA THOME CAVALCANTE, matrícula nº 118537-3, do cargo de agente Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.º 93451/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00012522-51, pelo presente, **RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 16/03/2020, a servidora SILEZIA RODRIGUES STOFEL ROCHA, matrícula nº 129172-6, do cargo de agente Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.º 93452/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00013808-45, pelo presente, **RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 19/03/2020, a servidora PATRICIA DONIZETI BERNARDO PENA, matrícula nº 109603-6, do cargo de Professor de Educação Básica I, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.º 93501/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00013738-06, pelo presente, **RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 16/03/2020, a servidora DANIELA GIBERTI, matrícula nº 118753-8, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.º 93506/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00014482-37, pelo presente, **RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 18/03/2020, a servidora ALINE CAZELLA PERETE, matrícula nº 118885-2, do cargo de Agente de Educação Infantil junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.º 93510/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00013744-46, pelo presente, **RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 18/03/2020, a servidora CAMILA MARQUES COSTA, matrícula nº 118626-4, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.º 93511/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00013701-14, pelo presente, **RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 12/03/2020, a servidora KATIA CILENE TAUBER DE ANDRADE MOTA, matrícula nº 119407-0, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.º 93514/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC. 2020.00014591-91, pelo presente, **RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 18/03/2020, a servidora GISELLE PEIXOTO, matrícula nº 119122-5, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.º 93516/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00014861-63, pelo presente, **RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 18/03/2020, a servidora MARLI RODRIGUES SELLA, matrícula nº 129236-6, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.º 93518/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de

seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00001304-46, pelo presente,
RESOLVE

Prorrogar até 31/12/2020, a cessão do Sr. CARMINO ANTONIO DE SOUZA, matrícula nº 125345-0, servidor da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Campinas.

PORTARIA N.º 93519/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00001301-01, pelo presente,
RESOLVE

Prorrogar até 31/12/2020, a cessão do senhor CLAUDINEY RODRIGUES CAR-RASCO, matrícula nº 125240-2, servidor da universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Campinas.

PORTARIA N.º 93536/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00013468-25, pelo presente,
RESOLVE

Revogar a partir de 16/03/2020, a cessão do servidor MARCELO CÉSAR MUNHOZ, matrícula 95784-4, junto à Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

PORTARIA N.º 93537/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o PMC.2020.00013880-72, pelo presente,
RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 18/03/2020, o servidor EDVONALDO DE SA, matrícula nº 119124-1, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.º 93538/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00009464-89, pelo presente,
RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 11/02/2020, a servidora MEIRYLAN CAMPOS NAS-CIMENTO, matrícula nº 118891-7, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.º 93539/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI.PMC.2020.00015058-18, pelo presente,
RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 19/03/2020, a servidora CLAUDENE ROSA DOS SANTOS NETO, matrícula nº 119755-0, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.º 93540/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00015181-11, pelo presente,
RESOLVE

Designar o servidor SÉRGIO LUIS FERNANDES, matrícula 127726-0, para responder pelo Departamento de Gestão Predial, do Gabinete do Prefeito, durante o afastamento da servidora ADRIANA BARBOZA RANGEL, matrícula 28739-3, no período de 26/03/2020 à 09/04/2020, por férias regulamentares.

PORTARIA ASSINADA PELA SENHORA SECRETÁRIA**PORTARIA N.º 93543/2020**

A Senhora Secretária Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI.PMC.2020.00015213-33, pelo presente,
RESOLVE

Revogar a partir de 19/03/2020, a portaria 93037/2019, que concedeu Licença Sem Vencimentos à servidora LUIZA BASSI DE CASTRO LEMOS, matrícula nº 124047-1.

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 004/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** os resultados do Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos relacionados abaixo:

NOME	CARGO	AV. MEDICA
ANDRESSA PAMELA MANCINI	AGENTE DE APOIO À SAÚDE (FARMÁCIA)	APTO
ELIANE OLIVEIRA DE MELO	AGENTE DE APOIO À SAÚDE (FARMÁCIA)	APTO
FELIPE ROBERTO DE MELLO	AGENTE DE APOIO À SAÚDE (FARMÁCIA)	APTO
GABRIELA DE SOUZA NEVES	AGENTE DE APOIO À SAÚDE (FARMÁCIA)	APTO
LILIAN MARIELLY SIQUEIRA VIDA MARTINS	AGENTE DE APOIO À SAÚDE (FARMÁCIA)	APTO
PRISCILA GARBIN VECHINI VIRGULINO	AGENTE DE APOIO À SAÚDE (FARMÁCIA)	APTO
SYLVIA CHRISTINA ROGGERI	AGENTE DE APOIO À SAÚDE (FARMÁCIA)	APTO
TIAGO JESUINO	AGENTE DE APOIO À SAÚDE (FARMÁCIA)	APTO
YASMIN BERNARDES TOZIN OLIVEIRA	AGENTE DE APOIO À SAÚDE (FARMÁCIA)	APTO

Campinas, 24 de março de 2020

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o Centro de Saúde "Dra. Veridiana Toledo Nascimento" Cs Jardim Satélite Iris realizará a eleição de seu Conselho Local de Saúde, no dia **01 de Abril de 2020, às 09h00 do Segmento Usuário.**

No Centro de Saúde Endereço: Rua Reverendo José Coelho Ferraz, 21 - Cidade Satélite Iris

Campinas, 28 de fevereiro de 2020

MARIA IVONILDE LÚCIO VITORIANO

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 24 DE MARÇO DE 2020

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo SEI nº PMC nº 2018.00020713-08 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 076/2019 - Objeto:** Registro de Preços de luvas para procedimentos e luvas cirúrgicas. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 246.200,15** (Duzentos e quarenta e seis mil, duzentos reais e quinze centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **COMERCIAL JOZÉLIA LTDA - ME.**, no valor de **R\$ 94.307,00** (noventa e quatro mil, trezentos e sete reais), para o fornecimento dos lote 01 e 07, Ata de Registro de Preços nº 200/2019;

- **INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA**, no valor total de **R\$ 14.700,00** (catorze mil e setecentos reais), para fornecimento do lote 03, Ata Registro de Preços nº 201/2019;

- **MÔNACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.**, no valor de **R\$ 137.193,15** (cento e trinta e sete mil, cento e noventa e três reais e quinze centavos), para o fornecimento dos lotes 02,04 e 06 Ata de Registro de Preços nº 202/2019;

Campinas, 24 de março de 2020

CARMINO ANTONIO DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: PMC.2020.00012974-33

INTERESSADO: ALINE ORTIZ PEREIRA MINI MERCADO

CPF/CNPJ: 07.309.278/0001-94

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

INDEFERIDO A DEFESA

PROTOCOLO: PMC.2020.00013833-56

INTERESSADO: EMERSON NILDO PESCO FERRAREZZI

CPF/CNPJ: 29.746.197/0001-94

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

INDEFERIDO A DEFESA

PROTOCOLO: PMC.2020.00007415-93

INTERESSADO: INDÚSTRIA DE ALIMENTOS KRB LTDA

CPF/CNPJ: 35.764.192/0001-97

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO -LTA

DEFERIDO COM CONDICIONANTES

Campinas, 24 de março de 2020

KARINA DE LEMOS SAMPAIO

CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

Fica o estabelecimento Restaurante Palatus LTDA, CNPJ 67.593.467/0002-44, sito à Rua Barata Ribeiro, nº 204, Bairro Vila Itapura, liberado para funcionar, conforme TRM nº 81183, suas condicionantes e conforme Decreto Estadual 64881 de 22/03/2020 (AI nº 10964, TO nº 00110, AIP nº 0165).

Campinas, 24 de março de 2020

KARINA DE LEMOS SAMPAIO

CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS A SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2020.00003214-62

INTERESSADO: ESPAÇO ABC DE BELEZA E COSMÉTICOS EIRELI

CPF/CNPJ: 28.918.504/0001-04

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ADRIANA DO NASCIMENTO BAIÃO CARAMELLO, CPF 336.847.008-60

Campinas, 24 de março de 2020

ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO

CHEFE DE SETOR

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"FRANCISCO JOEL VIEIRA"	3343.51.77.0536	58174	"RESIDENCIAL NOVO MUNDO"	091-	2018/156/2301

“JDE EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIA- RIOS LTDA”	3251.32.86.0460	59000	“RESIDENCIAL VITÓRIA ROPO- LE”	006-	2019/156/171
“LUIZ PEREIRA DA SILVA”	4153.31.72.0243	57694	“CAMINHOS DE SAN CONRADO”	037-	2020/156/159
“SHELLA APA- RECIDA SOUZA DA SILVA”	3232.52.52.0268	58606	“CIDADE UNI- VERSITÁRIA CAMPINEIRA”	016-	2018/156/6562

Campinas, 24 de março de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS SOB O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR N 092003 - ART. 108 - INCISO VII, estabelecendo-se que devam executar a CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS SOB O PASSEIO no prazo de 30(trinta)dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMIS- SÁRIO	“CÓD. CARTO- GRÁFICO”	NOTIFICA- ÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
“ESPOLIO DE ANTONIO NADA- LUTTI”	3421.44.09.0166	58935	CENTRO	014-	2018/156/6838

Campinas, 24 de março de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMIS- SÁRIO	“CÓD. CARTO- GRÁFICO”	NOTIFI- CAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
“EDUARDO VIDEIRA FER- REIRA”	3441.62.25.0139	58985	“VILA PRO- GRESSO”	019-	2018/156/9313
“ESPOLIO DE ANTONIO NA- DALUTTI”	3421.44.09.0166	58936	CENTRO	014-	2018/156/6838
“FRANCISCO JOEL VIEIRA”	3343.51.77.0536	58173	“RESIDEN- CIAL NOVO MUNDO”	091-	2018/156/2301
“JDE EMPRE- ENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA”	3251.32.86.0460	58999	“RESI- DENCIAL VITÓRIA ROPOLE”	006-	2019/156/171
“JOAQUIM NUNES FERNAN- DES”	3242.14.66.0718	58232	“PARQUE XANGRILÁ - 1ª PARTE”	024-	2018/156/9037
“MARCELA CRISTINA TEZO- LIN”	3414.21.18.0439	57773	“JARDIM CHAPADÃO”	023-A-SUB	2018/156/3625
“MONICA DE CASSIA SALLA GIL”	3421.43.97.0167	58111	CENTRO	025-	2018/156/5883
“SHELLA APA- RECIDA SOUZA DA SILVA”	3232.52.52.0268	58604	“CIDADE UNI- VERSITÁRIA CAMPINEIRA”	016-	2018/156/6562

Campinas, 24 de março de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11455-02 - artigo 1º, § 2º, estabelecendo-se que devam executar a CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMIS- SÁRIO	“CÓD. CARTO- GRÁFICO”	NOTIFICA- ÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
“MONICA DE CASSIA SALLA GIL”	3421.43.97.0167	58110	CENTRO	025-	2018/156/5883

“SHELLA APA- RECIDA SOUZA DA SILVA”	3232.52.52.0268	58605	“CIDADE UNI- VERSITÁRIA CAMPINEIRA”	016-	2018/156/6562
---	-----------------	-------	---	------	---------------

Campinas, 24 de março de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	“CÓD. CARTO- GRÁFICO”	NOTIFI- CAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
“AZEVEDO & AZEVE- DO IMOVEIS LTDA - ME”	3414.33.86.0064	57638	CENTRO	027	2019/156/9171
“ESPOLIO DE ANTO- NIO NADALUTTI”	3421.44.09.0166	58937	CENTRO	014-	2018/156/6838
“ESPOLIO DE ANTO- NIO RODRIGUES DA CONCEICAO”	3414.64.69.0210	59011	“VILA IN- DUSTRIAL”	008-	2017/156/5507

Campinas, 24 de março de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMIS- SÁRIO	“CÓD. CARTO- GRÁFICO”	NOTIFICA- ÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
“MARCELA CRISTINA TEZOLIN”	3414.21.18.0439	57772	“JARDIM CHAPADÃO”	023-A-SUB	2018/156/3625

Campinas, 24 de março de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMIS- SÁRIO	“CÓD. CARTO- GRÁFICO”	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
“HELIO ANTONIO JACOB”	3344.33.16.0581	22439	“CIDADE SATÉLITE IRIS”	006-A	2018/156/7526

Campinas, 24 de março de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMIS- SÁRIO	“CÓD. CARTO- GRÁFICO”	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
“FRANCESCO COPPOLA”	3414.22.97.0220	22524	“JARDIM PAULISTA”	017-	2019/156/4305

Campinas, 24 de março de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 085/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 20/03/2020, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator.

A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR	PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR	
AAA4504	A022405834	58191	10/03/2020	AAA4504	A025215890	75870	19/03/2020	
AAU0223	O188065677	74550	17/03/2020	AAU0223	O188220887	74550	18/03/2020	
ACX8778	O188207687	74550	18/03/2020	ACX8778	O188220357	74550	17/03/2020	
AFR4426	O188079757	60503	17/03/2020	AFR4426	O188079757	60503	17/03/2020	
ADG6354	O188109567	74550	17/03/2020	ADG6354	O188109567	74550	17/03/2020	
AKJ8430	A002244843	76331	18/03/2020	AKJ8430	ALF9H56	60503	07/03/2020	
ALK1725	A016025138	60412	19/03/2020	ALK1725	AMG8783	A003441600	60411	18/03/2020
AMNR851	O188228147	74550	18/03/2020	AMNR851	ANB0585	O188079107	60503	17/03/2020
AQO4034	A003827702	55412	19/03/2020	AQO4034	AOX5340	O188145317	74550	17/03/2020
AZQ2066	O188219467	74550	17/03/2020	AZQ2066	AOZ2383	O188083067	60503	17/03/2020
BRD0904	A006630870	76331	18/03/2020	BRD0904	ARH8271	O188081627	74550	17/03/2020
ASF9E46	O188156317	60503	10/03/2020	ASF9E46	ASO5085	A006631000	76331	19/03/2020
ATF4780	O188156647	60503	10/03/2020	ATF4780	ATL4669	O188158737	74550	12/03/2020
AVR2424	O188254107	74710	14/03/2020	AVR2424	AUW7995	A006630888	55412	18/03/2020
AWX7B30	O188153347	60503	07/03/2020	AWX7B30	AXN2754	O188185027	60503	18/03/2020
AZB0669	O188253080	74550	17/03/2020	AZB0669	AZC7524	A007043300	74550	18/03/2020
BOA9109	O188198447	74550	18/03/2020	BOA9109	AZS5339	A004635920	60681	18/03/2020
BAAT7180	O188103407	74550	17/03/2020	BAAT7180	BA14552	O188071177	60503	17/03/2020
BAN4744	O188233097	60503	18/03/2020	BAN4744	BBL0954	O188211107	74550	18/03/2020
BBL0956	O188086247	74550	17/03/2020	BBL0956	BDM0996	O187316247	74550	10/03/2020
BDM0996	O187614567	74550	14/03/2020	BDM0996	BDM0996	O188254987	74550	14/03/2020
BH08467	A004643595	55680	19/03/2020	BH08467	BH07883	O188230897	60503	15/03/2020
BI00093	O188150607	60503	17/03/2020	BI00093	BIU4349	A006027693	51851	19/03/2020
BKN0303	O188130247	60503	17/03/2020	BKN0303	BMP0168	A001853242	75870	18/03/2020
BMU9016	A001853145	75870	18/03/2020	BMU9016	BNF2961	O188077557	60503	17/03/2020
BNY9180	A025215807	51851	18/03/2020	BNY9180	BNZ9218	O188116937	74550	17/03/2020
BOA9910	O188103737	74550	17/03/2020	BOA9910	BOQ7293	O188236617	60503	18/03/2020
BP04118	O188141467	74550	17/03/2020	BP04118	BPZ3908	O188241127	74550	18/03/2020
BOF2268	A002643560	51851	19/03/2020	BOF2268	BQR9188	A006227625	51851	19/03/2020
BOU6063	A009017923	60412	19/03/2020	BOU6063	BRM9739	O188192947	74550	18/03/2020
BQG7548	O188103517	74550	17/03/2020	BQG7548	BSG9224	O188143117	74630	19/03/2020
BSG9224	O188244207	74630	18/03/2020	BSG9224	BSX2898	A000432804	55412	17/03/2020
BSV9100	O188230867	74550	17/03/2020	BSV9100	BSY2815	O188254987	74550	18/03/2020
BTB6213	A002346688	57463	19/03/2020	BTB6213	BUI1313	O188130907	60503	17/03/2020
BWU0977	A013216293	55000	18/03/2020	BWU0977	BYM4644	A009433676	54521	18/03/2020
BWT5628	O188255867	60503	15/03/2020	BWT5628	BVT7849	A025215866	76331	18/03/2020
BVKS3196	O188199987	74550	15/03/2020	BVKS3196	BWX7560	O188102087	74550	17/03/2020
BWXR833	O188095047	74550	17/03/2020	BWXR833	BXF0498	A006436143	75870	18/03/2020
BYA4212	O188135967	60503	17/03/2020	BYA4212	BX02912	O188135307	74550	17/03/2020
BXR0545	A000229138	74550	18/03/2020	BXR0545	BX23267	O188236727	60503	17/03/2020
BYL1850	O188166437	60503	18/03/2020	BYL1850	BYK0944	A021604450	52583	18/03/2020
BYL2760	A000229197	60411	18/03/2020	BYL2760	BYQ1199	O188066117	74550	17/03/2020
BYR6921	A009812529	60501	19/03/2020	BYR6921	BYZ5973	O188066757	74550	17/03/2020
BZA5693	A005232536	55412	18/03/2020	BZA5693	BZE0204	O188017727	60503	17/03/2020
BSV7019	O188230867	74550	17/03/2020	BSV7019	BSY2815	O188254987	74550	18/03/2020
BRD4497	A006630837	55412	18/03/2020	BRD4497	CAC0H35	O188144987	74550	17/03/2020
CAM9122	O188238487	60503	18/03/2020	CAM9122	CAP1301	A010618199	55500	18/03/2020
CAZ5007	A003827575	54521	18/03/2020	CAZ5007	CBM2023	O188250697	60503	18/03/2020
CBH4076	A003827699	55412	19/03/2020	CBH4076	CBK6229	O188250367	74550	18/03/2020
CCB8485	O188100657	74550	17/03/2020	CCB8485	CCD4999	O188255537	74550	15/03/2020
CDL8711	A013216463	74550	17/03/2020	CDL8711	CCF7669	O188123967	74550	17/03/2020
CDU0194	O188061127	74550	17/03/2020	CDU0194	CDP1994	O188113127	74630	17/03/2020
CDU0703	O188088667	60503	17/03/2020	CDU0703	CDV5354	O188171277	60503	18/03/2020
CDZ1527	O188135527	74630	17/03/2020	CDZ1527	CEA5538	A010224465	73662	18/03/2020
CEI1008	A009017893	54521	18/03/2020	CEI1008	CEI7062	A008212528	75870	19/03/2020
CEJ4552	O188087677	60503	17/03/2020	CEJ4552	CEJ5632	A002643497	60412	19/03/2020
CEK2970	O188249817	74550	17/03/2020	CEK2970	CEK2769	O188167537	60503	18/03/2020
CFJ9944	O188171717	60503	18/03/2020	CFJ9944	CFU5000	O188230707	60503	17/03/2020
CFX2480	O187903647	60503	15/03/2020	CFX2480	CFY3080	O188132227	60503	17/03/2020
CFZ0F59	O188160497	74550	18/03/2020	CFZ0F59	CGH5711	O188071837	60503	17/03/2020
CHY9880	O188255427	60503	15/03/2020	CHY9880	CIG1508	A022405850	55414	12/03/2020
CIG9072	O188117817	74550	17/03/2020	CIG9072	CIL6657	O188068407	74550	17/03/2020
CJG0172	O188230017	60503	17/03/2020	CJG0172	CJN2020	O188082407	74550	18/03/2020
CJL1379	O188087457	60503	17/03/2020	CJL1379	CJQ1884	O188229357	60503	18/03/2020
CJY1433	O188077117	60503	17/03/2020	CJY1433	CKD0430	A005632780	76332	18/03/2020
CKD0908	A006630993	60411	19/03/2020	CKD0908	CKD3644	O188164787	60503	18/03/2020
CKK9895	A017217243	51851	18/03/2020	CKK9895	CKU5647	A000229057	54521	18/03/2020
CKU5757	O188208237	74550	18/03/2020	CKU5757	CXK2288	O188216707	74550	18/03/2020
CKX8293	O188110227	60503	18/03/2020	CKX8293	CXZ3239	A022405788	60503	18/03/2020
CJY9657	A002846584	56810	18/03/2020	CJY9657	CKZ7582	O188121738	51851	18/03/2020
CLM6212	A000229154	60503	18/03/2020	CLM6212	CMA2902	O188147187	74550	17/03/2020
CNM7268	O188227707	60503	18/03/2020	CNM7268	CNF8393	A003441685	55680	19/03/2020
CNQ3567	O188078657	60503	17/03/2020	CNQ3567	CNG8889	O188154007	74550	17/03/2020
CNQ3889	O188113207	74550	17/03/2020	CNQ3889	CNOQ7225	O188105167	74550	17/03/2020
COF0787	O188236447	74550	17/03/2020	COF0787	CNQ1587	O188154007	74550	17/03/2020
CNZ0246	O188044667	74550	16/03/2020	CNZ0246	COO4210	A005442018	55412	18/03/2020
COY9676	O188068207	74550	17/03/2020	COY9676	COZ0745	A001853277	51851	18/03/2020
COZ9236	O188069307	74550	17/03/2020	COZ9236	COZ9589	O188116607	74550	17/03/2020
CPHO164	O188145207	74550	17/03/2020	CPHO164	CPH1101	O188125707	74550	17/03/2020
CPM0739	A0078330910	76331	19/03/2020	CPM0739	CPQ5749	A005232528	55412	18/03/2020
CPN0929	A002346696	57463	19/03/2020	CPN0929	CPR5515	O188166307	74550	18/03/2020
CPSP907	O188069967	60503	17/03/2020	CPSP907	CPU1720	O188129477	60503	18/03/2020
QAR8360	O188154447	74550	07/03/2020	QAR8360	CQW2289	A000432782	57880	18/03/2020
QOZ3996	A004833161	55412	18/03/2020	QOZ3996	CQV3996	A009619737	55500	18/03/2020
CQZ3090	O188165117	60503	18/03/2020	CQZ3090	CRE2715	A004441123	52311	18/03/2020
CRH0499	A025215920	75870	19/03/2020	CRH0499	CSD8873	O188173707	60503	18/03/2020
CSB8873	O188164567	60503	18/03/2020	CSB8873	CSE2405	O188214617	74550	18/03/2020
CSW4149	O188208127	74550	19/03/2020	CSW4149	CTC1374	O188139747	60503	18/03/2020
CTO7585	A003246726	57030	19/03/2020	CTO7585	CTP3102	O188069417	74550	17/03/2020
CTW0035	O188111217	74550	17/03/2020	CTW0035	CTU1410	O188253997	60503	14/03/2020
CUB2437	A003441677	55412	19/03/2020	CUB2437	CUB2738	O188128377	74550	17/03/2020
CUC2507	O188071287	60503	17/03/2020	CUC2507	CUS5830	A000229081	75870	17/03/2020
CUD1568	O188119357	60503	17/03/2020	CUD1568	CVS1209	O188124087	74550	17/03/2020
CVI2A11	O188157747	60503	11/03/2020	CVI2A11	CWC4439	O188198227	74550	17/03/2020
CWC5479	O188101867	74550	17/03/2020	CWC5479	CWD2895	O188127607	60503	17/03/2020
CWK7070	O188197907	74550	18/03/2020	CWK7070	CWN5050	O188083057	74550	17/03/2020
CXA0674	O188189867	74550	18/03/2020	CXA0674	CXN9127	A003441642	51851	18/03/2020
CXL1975	O188132997	74550	17/03/2020	CXL1975	CXS7808	O188214067	74550	17/03/2020
CXY0299	O188236947	60503	18/03/2020	CXY0299	CXT3239	O188082407	74550	18/03/2020
CXY9453	O188135957	74550	17/03/2020	CXY9453	CXZ3533	O188201747	74550	18/03/2020
CY5M239	O188136407	60503	17/03/2020	CY5M239	CYZ1314	O188123647	74550	17/03/2020
CYZ4426	A001853250	76331	18/03/2020	CYZ4426	CYZ4733	A001853153	75870	18/03/2020
CYZ4733	A006436178	75870	18/03/2020	CYZ4733	CZD8447	O188132557	74550	17/03/2020
CZB8741	O188247407	74550	18/03/2020	CZB87				

EKN6595	O188194597	74550	18/03/2020	EKN8136	O188129697	60503	17/03/2020	FDO9047	A003033099	51851	19/03/2020	FDO9047	A008828669	51851	19/03/2020
EKA2616	A006436160	76331	18/03/2020	EKZ0933	O188097097	74550	17/03/2020	FDO9517	O188167317	60503	18/03/2020	FDO9517	A088122327	74550	17/03/2020
EKZ4738	O18809447	60503	17/03/2020	EKZ4933	O188085257	60503	17/03/2020	FDT5019	O188105717	74550	17/03/2020	FDT5321	A002643462	74550	18/03/2020
EKZ6327	O188211977	74550	18/03/2020	EKZ8469	O188080087	60503	17/03/2020	FEB1349	A015632359	75870	19/03/2020	FEE0590	O188108577	74550	17/03/2020
ELA4088	O188243437	74630	18/03/2020	ELA6773	A007034472	76331	19/03/2020	FEE7095	A002643381	75870	18/03/2020	FEQ4196	O188149607	60503	17/03/2020
ELB5778	O188231447	60503	18/03/2020	ELD4092	A025216030	55421	19/03/2020	FEE9399	O188174357	74550	18/03/2020	FEK9707	O188143227	74550	17/03/2020
ELIE647	O188157637	60503	11/03/2020	ELG0145	A009017907	60501	19/03/2020	FENR210	O188093407	74550	17/03/2020	FEPA486	O187262817	74630	14/03/2020
ELN3938	O188095957	74550	17/03/2020	ELH0074	A00330356	76331	18/03/2020	FEF4646	O188228807	74550	17/03/2020	FEF7078	O188185807	60503	18/03/2020
ELN9D37	O188183487	60503	18/03/2020	ELQ9090	A013216510	6052	19/03/2020	FEG8005	A002846630	56810	17/03/2020	FET0118	O1872405796	55411	10/03/2020
ELM0150	O188208347	74550	18/03/2020	ELW3547	A012019222	54525	18/03/2020	FET0525	O188067437	74550	17/03/2020	FELU464	O188133657	74550	17/03/2020
ELM5108	O188108687	74550	17/03/2020	EMG0089	O188092517	74550	17/03/2020	FEO4709	O188095487	74550	17/03/2020	FEEU5677	A003033080	55000	19/03/2020
EMG2262	O188102307	74550	17/03/2020	EMG8671	O188124747	74550	17/03/2020	FEX3799	O188114297	74550	17/03/2020	FFC3129	A009433706	76251	18/03/2020
EMH0344	O188135837	60503	17/03/2020	EMP6122	A000432740	54521	18/03/2020	FEF0317	O188203837	74550	18/03/2020	FFE0693	O188124527	74550	17/03/2020
EMU2906	O188182057	60503	18/03/2020	ENC0674	O188254657	74550	14/03/2020	FFH4510	A006227641	60501	19/03/2020	FFG0175	A001642675	73662	18/03/2020
ENC2851	A001853170	75870	18/03/2020	ENC2893	O188144007	74550	17/03/2020	FFG5296	O188027897	60501	17/03/2020	FFG1695	O188126375	74550	17/03/2020
ENC9290	O188112097	74550	17/03/2020	ENC7282	O188101977	74550	17/03/2020	FFR2939	O188146857	60503	17/03/2020	FFR3484	A004635947	55000	19/03/2020
ENED9820	O188166767	74550	18/03/2020	ENE0761	O188086027	74550	17/03/2020	FFU0303	O188134537	60503	17/03/2020	FFW4844	A007639390	55000	18/03/2020
ENE2285	O188085367	60503	17/03/2020	ENES150	A025215947	74570	17/03/2020	FFW4899	O188066997	74550	17/03/2020	FFW5021	O188082617	74550	17/03/2020
ENES3808	O188244427	74550	18/03/2020	ENG3485	O188076237	60503	17/03/2020	FFG7718	A017217278	54521	18/03/2020	FFG0506	A003827532	55412	18/03/2020
ENG5019	O188149717	60503	18/03/2020	ENG7998	O188065787	74550	17/03/2020	FFG0719	A008212498	75870	19/03/2020	FFG0169	O1881642675	74550	19/03/2020
ENH5167	A007034405	52838	18/03/2020	ENHS453	O188797567	74550	10/03/2020	FFG1933	O188151587	60503	17/03/2020	FFG1388	A000229286	55412	19/03/2020
ENH6229	O188224517	74550	18/03/2020	ENS4026	A006027740	76331	19/03/2020	FFG4274	O188070847	60503	17/03/2020	FFG5093	A005232510	55412	18/03/2020
ENS8063	O188241237	74550	18/03/2020	ENT0182	O188255107	74550	15/03/2020	FFG0021	O188081737	74550	17/03/2020	FFG0222	O188113857	74550	17/03/2020
ENT5722	O188154667	74550	07/03/2020	ENT1060	O188150707	60503	17/03/2020	FFG0047	A006630861	55412	18/03/2020	FFG01075	A008212455	76331	18/03/2020
ENT77661	O188224307	74550	18/03/2020	ENT9221	A025408346	55000	18/03/2020	FFG0125	A007034375	75870	18/03/2020	FFG01650	A016025146	60412	19/03/2020
EQX2168	O188137617	60503	17/03/2020	EQ18107	O188141807	74550	17/03/2020	FFG0170	O188147147	74550	17/03/2020	FFG02581	O188178421	60503	19/03/2020
EOL5445	A002244851	60411	19/03/2020	EOL5914	A014419759	60501	18/03/2020	FFG0310	A007034457	76332	18/03/2020	FFG9378	O188184767	74550	17/03/2020
EOL7001	A021604469	52583	18/03/2020	EOL9555	A005632755	52070	18/03/2020	FFG8548	O18814957	74550	17/03/2020	FFG8760	O188102197	74550	17/03/2020
EOM1725	O188139157	60503	17/03/2020	EOM1725	O188072607	60503	17/03/2020	FFG3169	O188207807	74550	18/03/2020	FFG3652	A003441626	51852	18/03/2020
EOV3622	O188138607	60503	17/03/2020	EOV9645	A004635971	74550	19/03/2020	FFG4946	A000229073	75870	18/03/2020	FFG1890	O188222427	51850	18/03/2020
EPW1689	A002244860	60411	19/03/2020	EPA2968	O188071407	60503	17/03/2020	FFG6430	O188179747	60503	18/03/2020	FFG5546	O188165777	60503	18/03/2020
EPB1089	O188182047	74550	17/03/2020	EPB2150	O188131550	60503	17/03/2020	FFG7450	O188118850	60503	17/03/2020	FFG5251	O188178421	60503	19/03/2020
EPB4855	O188169187	60503	18/03/2020	EPD2896	O188210007	74550	18/03/2020	FFH4400	O188084817	60503	17/03/2020	FFH3188	O18811987	74550	17/03/2020
EPD2896	O188159837	74550	18/03/2020	EPD2801	O188136297	60503	17/03/2020	FFH5044	O188254217	74550	14/03/2020	FFH5882	O188072277	60503	17/03/2020
EPE7039	O188138387	60503	17/03/2020	EPF4374	A019011626	55000	18/03/2020	FFH8071	O188229027	60503	18/03/2020	FHD3967	O188074917	60503	17/03/2020
EPG6735	O188105057	74550	17/03/2020	EPH0755	O188121227	74550	17/03/2020	FHD4151	O188076117	60503	17/03/2020	FHD4963	O188241897	74550	18/03/2020
EPH2104	O188240797	74550	18/03/2020	EPN0216	O188144767	74550	17/03/2020	FHD5464	O188256197	74550	15/03/2020	FHD0658	O188114187	74550	17/03/2020
EPN0245	O18812957	60503	17/03/2020	EPN1382	O188132017	60503	17/03/2020	FHD6152	O1881642713	74550	17/03/2020	FHD0581	O188082617	74550	17/03/2020
EPN1106	A002643420	76332	18/03/2020	EPN3155	O188209007	74550	18/03/2020	FHD9995	O188250037	74550	18/03/2020	FHE1060	O188072167	60503	17/03/2020
EPN4734	A002244800	55412	18/03/2020	EPN5883	A009619796	55000	18/03/2020	FHH4136	O188236067	74550	18/03/2020	FHH8757	O188094827	74550	17/03/2020
EPN6213	A000845530	51851	19/03/2020	EPN6886	O188077667	60503	17/03/2020	FHK1549	O188070407	60503	17/03/2020	FHK5809	O188207907	74550	18/03/2020
EPN7989	A013216390	75870	18/03/2020	EPY9596	O188144107	74550	17/03/2020	FHN3817	A001642632	73662	18/03/2020	FFH0676	O188271397	60503	15/03/2020
EPQ3332	O188089877	74550	17/03/2020	EPQ7306	O188150267	74550	17/03/2020	FFH8570	A002846568	56810	18/03/2020	FFH0264	O188233657	74630	18/03/2020
EPQ544	A000229211	74550	17/03/2020	EPR3076	O188237621	74550	18/03/2020	FFH8700	O188164827	74550	18/03/2020	FFH0264	A000229211	74550	17/03/2020
EPR0341	A000433749	55412	19/03/2020	EPF3811	O188216487	74550	17/03/2020	FHM3317	O188253887	74550	14/03/2020	FFH4165	O18811017	60503	17/03/2020
EPV5116	O188096037	74550	17/03/2020	EQO7650	O187976357	74550	10/03/2020	FHY4587	O188204497	74550	18/03/2020	FFH5408	O188244757	74550	18/03/2020
EQS6427	A010618897	76331	17/03/2020	EQU1567	A009812456	75870	18/03/2020	FFI3318	O188210767	74550	18/03/2020	FFI5347	A019011618	74550	18/03/2020
EQW4874	O188093507	74550	17/03/2020	ERB1040	A008212463	76331	18/03/2020	FFI6412	O188076127	60503	17/03/2020	FFI6277	A000432734	76331	17/03/2020
ERB1066	O188162367	74550	18/03/2020	ERB2D60	O188157527	60503	11/03/2020	FID2188	O188171607	60503	18/03/2020	FFI6F68	O188158977	74550	18/03/2020
ERB2945	O188065907	74550	17/03/2020	ERB6645	O188122107	74550	17/03/2020	FFI9298	O188114827	74550	17/03/2020	FFI9298	O188072647	74550	17/03/2020
ERB7698	A003827680	55412	19/03/2020	ERB8904	O187920367	74630	14/03/2020	FFI9504	A006227633	60501	19/03/2020	FFI96190	O188088227	74550	17/03/2020
ERB9482	A006630900	76331	18/03/2020	ERD1440	A009619788	60412	18/03/2020	FFI9719	A001853390	60411	19/03/2020	FFI3114	A001853196	72030	18/03/2020
ERD4162	A007034464	55000	19/03/2020	ERG2766	O188224187	74550	18/03/2020	FFI3638	O188079097	60503	17/03/2020	FFI5659	O188068097	74550	17/03/2020
ERG5521	A005441852	51851	19/03/2020	ERI9131	O188200537	74550	18/03/2020	FFI5025	A001853455	54600	19/03/2020	FFI5620	O187750857	74550	14/03/2020
ERK8201	O188101317	74550	17/03/2020	ERJ3276	A001853072	75870	18/03/2020	FFI8170	A005632798	76331	18/03/2020	FFI8C48	O187921357	74550	15/03/2020
ERK9557	O188243087	60503	17/03/2020	ERK5203	O188136077	60503	18/03/2020	FFI8510	O188158717	74550	17/03/2020	FFI8510	O188158717	74550	17/03/2020
ERT2485	A008615070	51851	19/03/2020	ERY4161	O188180517	74550	18/03/2020	FJD1539	O188149277	74550	17/03/2020	FFJ5139	O188078547	74550	17/03/2020
ERY4161	O188187007	74550	18/03/2020	ERY4161	O188217807	74550	18/03/2020	FFJ5124	O188075357	74550	17/03/2020	FFJ8457	O188119907	74550	17/03/2020
ERY4161	O188170507	74630	18/03/2020	ERY4161	O188217697	74550	18/03/2020	FJH0444	O188131677	60503	17/03/2020	FFJH814	O188123867	74550	17/03/2020
ESC5216	O188092847	60503	17/03/2020	ESB0197	O188172487	60503	18/03/2020	FJH1958	O188178537	60503	18/03/2020	FFJ1560	O188096807	74550	17/03/2020
ES															

FUZ7153	A003441650	76331	18/03/2020	FVA4338	O188092187	60503	17/03/2020	OQG6764	A015026890	55920	18/03/2020	QOR6388	O188104617	74630	17/03/2020
FVB0545	A00541895	57463	19/03/2020	FVH1809	O188125517	74550	17/03/2020	OW18451	O188097577	74550	17/03/2020	OWK0469	O188191217	74550	17/03/2020
FVJ3380	O188185467	60503	18/03/2020	FVH6298	O188146307	74550	17/03/2020	OXAA089	O188247287	74550	18/03/2020	OXE4121	O188789257	74550	14/03/2020
FV17594	O188101647	74550	17/03/2020	FVJ3110	O188112977	74550	17/03/2020	OXZ2186	O188205157	60503	18/03/2020	OYB8267	O188117607	74550	17/03/2020
FVJ8191	O188094057	74550	17/03/2020	FVL8575	O188228917	60503	18/03/2020	OYH0252	O188120457	74550	17/03/2020	OYR7609	O188090575	74550	17/03/2020
FVM8885	O188114307	74550	17/03/2020	FVO2898	O188197787	74550	18/03/2020	OZV3C18	O188174027	74550	18/03/2020	PAE7358	O188116497	74550	17/03/2020
FVP1263	O187644007	60503	14/03/2020	FVP1263	A001027610	51851	18/03/2020	PDF8571	O188241457	74550	18/03/2020	PHT3135	O188128817	74550	17/03/2020
FVP1477	O188086937	60503	17/03/2020	FVQ2065	O188161157	74550	18/03/2020	PVJ4135	O188127387	60503	17/03/2020	PYU0183	O188096917	74550	18/03/2020
FVV9890	A015026904	55920	18/03/2020	FVW3398	A006932720	53800	18/03/2020	PLM6A11	O188203177	74550	18/03/2020	PLM06A11	O188252127	74550	18/03/2020
FWF4676	O188119807	74550	17/03/2020	FW13334	O188247397	74550	18/03/2020	PQL0718	O188159177	74550	14/03/2020	PRE3975	O188075907	60503	17/03/2020
FWJ8990	A006436119	76332	18/03/2020	FWL4177	O188193827	74550	18/03/2020	PRO5089	O188256087	74550	15/03/2020	PUR1729	A017217359	55500	18/03/2020
FWM7570	O188081187	74550	17/03/2020	FWQ7830	A025215815	51852	18/03/2020	PVD3682	A002643322	76331	18/03/2020	PVP7761	O188181837	60503	18/03/2020
FWR5668	A006630896	76331	18/03/2020	FWV7569	O188104397	74550	17/03/2020	PVU1059	O188102747	74550	17/03/2020	PVT9997	O188073637	60503	17/03/2020
FWY8509	A029802537	60411	18/03/2020	FXC9348	O188197107	60503	18/03/2020	PWJ1599	O187986037	74550	15/03/2020	PWU5688	O188069857	60503	17/03/2020
FXE3694	A006436135	57870	18/03/2020	FXJ7963	O188097233	60503	17/03/2020	PWY3434	A002643111	76332	18/03/2020	PXE2283	O188245337	74550	18/03/2020
FXI7829	O188120787	74550	17/03/2020	FXK1023	O188205267	60503	17/03/2020	PWX7642	O188121117	60503	17/03/2020	PXY7206	O188233537	74550	18/03/2020
FXQ3354	A007034421	57870	18/03/2020	FXQ8662	O188195807	74550	18/03/2020	PYF5860	O188137507	56732	17/03/2020	PYU2715	O188076567	60503	17/03/2020
FXR6288	O188253007	74550	18/03/2020	FXV7330	O188133007	74550	17/03/2020	PYH6932	A001853064	75870	17/03/2020	PYK9787	O188170177	74550	18/03/2020
FXZ6345	A002643470	73662	18/03/2020	FYC7378	O188109457	74550	17/03/2020	PYU00420	A001853285	58194	19/03/2020	PYZK638	O188068427	74550	17/03/2020
FYD6508	O187783087	74550	15/03/2020	FYE7220	O188169517	60503	18/03/2020	QIC3475	O187913277	74550	17/03/2020	QIC7344	O188099427	55412	17/03/2020
FYG6058	O188150487	60503	17/03/2020	FYF2194	O188064907	74550	17/03/2020	PZD16618	A006630829	55412	18/03/2020	PZH2964	O188099887	74550	17/03/2020
FYH1226	O188131347	60503	17/03/2020	FYL0799	O188248057	74550	18/03/2020	PZI0458	O188254007	74550	14/03/2020	PZJ3946	A003827648	55412	19/03/2020
FYI1671	O188115947	74550	17/03/2020	FYQ1335	O188123097	74550	17/03/2020	PZZ0084	A001853315	76332	19/03/2020	PZZ1354	A009812742	75870	18/03/2020
FYQ9709	O188104727	74550	17/03/2020	FYR1436	A029802634	60411	18/03/2020	QAD5366	O188056567	74550	17/03/2020	QUC0369	O188140917	74550	17/03/2020
FYR6688	A029802553	60411	18/03/2020	FYW1875	O188202517	74550	18/03/2020	QDB6085	O188240247	74550	18/03/2020	QDU0641	O188232877	60503	18/03/2020
FYX4124	A009619729	55412	18/03/2020	FYZ5040	O188235227	74550	18/03/2020	QPC0945	O187809597	74550	14/03/2020	QPK5468	O00821439	55500	18/03/2020
FYZ1135	A018225347	55090	18/03/2020	FZB2383	O188100107	74550	19/03/2020	QJF7988	O188165667	60503	18/03/2020	QJZ2929	O188171367	60503	18/03/2020
FZB7792	A001027625	72340	18/03/2020	FZF4213	A025216013	55412	19/03/2020	QNE7143	O188165007	60503	18/03/2020	QNJ3727	A011416678	57870	18/03/2020
FZL4236	O188222867	74550	18/03/2020	FZR8880	O188149387	60503	17/03/2020	QNJ8833	A008212480	75870	19/03/2020	QNM3146	O188128927	74550	17/03/2020
FZU3290	O188138717	60503	17/03/2020	FZV5130	O188136627	60503	17/03/2020	QNO0687	O188080857	60503	17/03/2020	QNO9651	O188212197	74550	18/03/2020
FZZ0236	O188136187	60503	17/03/2020	GAA0795	A002846673	56810	18/03/2020	QNS9320	O188068867	74550	17/03/2020	QNT1668	O188108137	74550	17/03/2020
GAJ7307	O188141907	60503	18/03/2020	FYB2120	O188123041	74550	17/03/2020	QNT3414	O188137041	74550	11/03/2020	QNT7020	O18809617	74550	17/03/2020
GAB4621	O188235187	60503	18/03/2020	GAB5975	A013216447	75870	17/03/2020	QNV5113	O188130027	60503	17/03/2020	QNW0962	A001027628	76331	18/03/2020
GAC0058	A020419820	57380	18/03/2020	GAI9113	O188109787	74550	17/03/2020	QNW3974	O188083507	74550	17/03/2020	QOJ3972	O188129917	60503	17/03/2020
GAJ1796	O188115507	74550	17/03/2020	GAJ4237	O188088887	60503	17/03/2020	QOJ8562	O188079537	60503	17/03/2020	QOQ0747	O188169077	60503	18/03/2020
GAL8993	O188140707	74550	17/03/2020	GAM7726	O188156537	74550	10/03/2020	QOQ5797	O188189757	74550	18/03/2020	QOQ2723	A003033072	76331	18/03/2020
GAP1273	O188100217	74550	17/03/2020	GAP9708	O188081077	60503	10/03/2020	QOV8351	O188174687	74550	18/03/2020	QOX9940	O188075687	74550	17/03/2020
GAQ0355	O188043276	55400	18/03/2020	GAQ2476	O188123145	74550	17/03/2020	QPQ0945	O187809597	74550	14/03/2020	QPK5468	O00821439	55500	18/03/2020
GAY1104	O188184257	74550	18/03/2020	GAX3899	O188066887	74550	18/03/2020	QPN4158	O188088337	60503	17/03/2020	QPN8151	A028401199	55680	19/03/2020
GAW7648	O188120677	74550	17/03/2020	GAX5964	O188213297	74550	18/03/2020	QP96666	O188244097	74550	18/03/2020	QPR6H46	O188155217	74550	08/03/2020
GAZ7355	O188083387	74550	17/03/2020	GBA1895	O188196907	74550	18/03/2020	QP44465	O188076677	60503	17/03/2020	QPU9585	O188162257	74550	18/03/2020
GBB9889	O188076457	60503	17/03/2020	GBE2003	O188148067	60503	17/03/2020	QPX6501	O188083717	74550	17/03/2020	QPZ3646	O188174797	74550	18/03/2020
GBE5525	O188194157	74550	18/03/2020	GBF2559	A001642667	73662	18/03/2020	QQD8726	O188224627	74630	18/03/2020	QQU4940	O188133987	60503	17/03/2020
GBF3766	O188135067	60503	18/03/2020	GBG1498	O1881321698	60412	19/03/2020	QQE3573	O188125187	74550	17/03/2020	QQT6787	O188070957	60503	17/03/2020
GBM6555	O187900237	74550	14/03/2020	GBR4838	O188131457	60503	17/03/2020	QUS5889	O188097807	74550	17/03/2020	QOJ1824	A003246661	57030	19/03/2020
GBR7780	O188235737	60503	18/03/2020	GBS0412	O188114627	74550	17/03/2020	QQK3728	O188126177	74550	17/03/2020	QQN3787	O188109127	74550	17/03/2020
GBZ3914	O188130797	74550	17/03/2020	GBZ5884	O188176557	74550	18/03/2020	QQO5401	O188068977	74550	17/03/2020	QOQ6771	A007034430	75870	18/03/2020
GCA4984	O188066007	74550	17/03/2020	GCD3414	A006630985	55412	18/03/2020	QQR2252	O188090207	60503	17/03/2020	QOQV2017	O188073377	60503	17/03/2020
GCE1840	O188121777	60503	17/03/2020	GCE3635	O188239587	74550	18/03/2020	QQV4970	O188134207	60503	17/03/2020	QQW1692	O188233427	74550	18/03/2020
GCG0807	O188135067	60503	18/03/2020	GCG2947	O188159277	74550	18/03/2020	QQX5273	O188102377	74550	17/03/2020	QUS1034	A006193699	76331	18/03/2020
GCJ0739	O188116057	74550	17/03/2020	GCL4368	A008024217	76331	19/03/2020	QUC1997	A013216480	60412	19/03/2020	QUD0433	O188101757	74550	17/03/2020
GCZ0408	O188183597	60503	18/03/2020	GCM2546	A015632383	60412	19/03/2020	QUE6272	O188074477	74550	17/03/2020	QUE8418	O188097247	74550	17/03/2020
GDA6525	A002846541	76331	18/03/2020	GDE3558	A006027715	55500	19/03/2020	QUH9942	O188189647	74550	18/03/2020	QUK5738	O188148837	74550	17/03/2020
GDE9887	A006436151	75870	18/03/2020	GDF5616	O188168857	74550	18/03/2020	QUL7073	O188122437	74550	17/03/2020	QUM4599	A003827656	55412	19/03/2020
GDM2990	O188148287	60503	17/03/2020	GDO5047	O187324607	60503	10/03/2020	QUN0356	A007034383	75870	18/03/2020	QUF4053	O188147077	60503	17/03/2020
GDN6458	O188146207	60503	18/03												

Table with 18 columns: ID, Name, Date, Value, Name, Date, Value. Contains a large list of entries with alphanumeric codes and numerical values.

Table with 15 columns: License Number, Holder Name, Date, Category, Status, Agency, Date, Category, Status, Agency, Date, Category, Status, Agency, Date, Category, Status, Agency. Contains a large list of license records.

CARLOS JOSÉ BARREIRO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 089/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 24/03/2020, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator.

A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

Table with 10 columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. Contains a list of vehicle license plate numbers and associated infraction codes and dates.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and names. The table lists various entries, likely related to public administration or legal notices, organized in a grid format.

Table with 15 columns: Code, Date, Name, Code, Date, Name. It lists various municipal employees and their details.

CARLOS JOSÉ BARREIRO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES RESOLUÇÃO Nº 90/2020

O Secretário Municipal de Transportes, no uso das suas atribuições legais; e CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 9.788, de 02 de julho de 1998, que autoriza o Poder Executivo a conceder redução da tarifa no transporte coletivo urbano municipal aos estudantes de 1º e 2º graus, de cursos profissionalizantes e universitários do Município de Campinas; CONSIDERANDO que a utilização de tal benefício é personalíssima e vinculada ao transporte para o local de estudo; CONSIDERANDO a prerrogativa prevista no artigo 6º, do Decreto nº 15.464, de 10 de maio de 2006 e no artigo 7º do Decreto nº 18.624, de 22 de janeiro de 2015; CONSIDERANDO o contido no artigo 4º do Decreto nº 20.771, de 16 de março de

2020, que determina a suspensão das aulas presenciais e eventos escolares e acadêmicos presenciais;

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade e de quarentena no Município, conforme os artigos 1º e 2º do Decreto nº 20.782 de 21 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o cadastramento de usuários para os benefícios do Bilhete Único Universitário e do Passe Escolar, bem como a comercialização de créditos dos referidos bilhetes.

Art. 2º. O Bilhete Único Universitário e o Passe Escolar não serão aceitos no Sistema de Transporte Público Coletivo Municipal durante o período de suspensão do cadastramento e da comercialização de créditos.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 24 de março de 2020
CARLOS JOSÉ BARREIRO
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 91/2020

O Secretário Municipal de Transportes, no uso das suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade e de quarentena no Município, conforme os artigos 1º e 2º do Decreto nº 20.782 de 21 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução Setransp nº 123/2006, que trata do Cartão Idoso do Bilhete Único;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, ao tratar da proteção à vida e à saúde da pessoa idosa;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o cadastramento para confecção do Cartão Idoso do Bilhete Único.

Art. 2º. Suspender a utilização do Cartão Idoso nos validadores dos veículos do transporte público coletivo municipal.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 24 de março de 2020
CARLOS JOSÉ BARREIRO
Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação: 2020000240

Empreendimento: TGSP-41 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Favor apresentar os seguintes documentos no prazo de 20 dias, após publicação:

1. Relatório Ambiental Integrado - RAI com quadro de áreas conforme Projeto Simplificado;
2. Parecer do RIT;
3. Projeto de Drenagem do empreendimento assinado e com identificação da ART do responsável pela elaboração;
4. Projeto Básico do empreendimento (como submetido à SEMURB) com área permeável de acordo com a legislação específica do local;
5. Projeto Básico de Terraplenagem assinado e com indicação de ART do responsável pela elaboração;
6. ART dos projetos de drenagem e terraplenagem.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail: ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br

Campinas, 24 de março de 2020
ARIANE FURLANES DA SILVA
ENGENHEIRA AMBIENTAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo: 2019001121

Interessado: MADEIREIRA IRAPURU LTDA EPP

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Anexar fotos do sistema de coleta de pó de madeira e do local de armazenamento do mesmo;
- Anexar fotos do(s) local(is) de armazenamento de todos os resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo da empresa com identificação dos recipientes;
- Apresentar os comprovantes da limpeza periódica da Fossa Séptica;
- Apresentar os comprovantes da destinação ambientalmente correta de todos os resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo da empresa.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas pelo e-mail carlos.justobarreiro@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 24 de março de 2020
CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO
Engenheiro Civil

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

DESPACHO EXARADO PELO PRESIDENTE

Processo Administrativo: SEI: CAMPREV.2019.00000978-90 Assunto: Contrato nº 04/2017 - Termo Aditivo nº 02/2020 - Rescisão Contratual - Aplicação de Penalidade (Processo Administrativo nº 16/25/3906)

Considerando o exposto nestes autos e no Processo Administrativo nº 16/25/3906

apontando que a Contratada continua a descumprir as cláusulas estipuladas no contrato em epígrafe, em especial, o pagamento tempestivo dos salários, a comprovação da concessão das férias e do pagamento correto das horas extras dentre outras verbas trabalhistas (2332126 e 2343022);

Considerando que a empresa tem sido reiteradamente notificada dessas falhas mantendo o descumprimento das referidas obrigações; Considerando os fatos ocorridos em 18/03/2020 (2332089) os quais culminaram com a rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços (2333782); e

Considerando o parecer da Procuradoria do Instituto (2342693) opinando pela instauração de processo para eventual aplicação de sanções contratuais; Fica instaurado procedimento para aplicação de penalidades pelos fatos narrados nestes autos os quais indicam a ocorrência, em tese, de violações a Cláusulas Sétima, itens 7.1, incisos, VI, IX, X, e XVI; Décima Primeira, item 11.7 e Décima Quinta, item 15.1, o que pode acarretar, além da rescisão contratual, a aplicação das penalidades previstas no artigo 87, incisos II, III e IV da LF 8.666/93 e no termo contratual (em especial itens 7.1, VI e 13.1.5).

Deverá a empresa ser notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento pessoal da notificação (via AR) ou da publicação no Diário Oficial, respeitando-se a suspensão de prazos imposta pelo art. 3º do Decreto Municipal nº 20.774/2020.

Este procedimento apuratório tramitará por meio do SEI: CAMPREV.2019.00000978-90.

Publique-se. Após, à Procuradoria.

Campinas, 24 de março de 2020

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Diretor Presidente do CAMPREV

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 004/2019 - PROTOCOLO SEI N.º 2019.00000843-05 - OBJETO: Permissão de uso para 70 (setenta) áreas, destinadas à comercialização de Flores e Plantas Ornamentais, localizadas no Mercado Permanente de Flores - TF da Ceasa/Campinas. - **COMUNICADO:** Considerando o atual cenário que estamos vivenciando acerca do novo coronavírus (COVID-19), a Ceasa/Campinas **SUSPENDE** a abertura do certame que estava prevista para às **09:00** horas do dia **07/04/2020**. - Sine Die.

WANDER DE OLIVEIRA VILLALBA
DIRETOR PRESIDENTE

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

COMUNICADO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, situada na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas-SP, comunica que fica **SUSPENSA "sine die"**, a sessão de Licitação do Pregão Eletrônico nº 003/2020, protocolo nº 137/2018 - **Contratação de empresa seguradora no mercado nacional para emissão de apólice de Seguro de Responsabilidade Civil de Conselheiros, Diretores e Administradores - D&O (Directors & Officers) da Empresa de Municipal de Desenvolvimento de Campinas (EMDEC)**. A nova data para a abertura das propostas e o início da sessão de disputa de preços, será comunicada oportunamente. Em: 24/03/2020

DIVISÃO DE COMPRAS

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

EXTRATOS

ADITAMENTO

Protocolo nº: 1017/2015. **Modalidade:** Pregão Eletrônico: 01/2016. **Termo de Aditamento. Empresa:** BECTON E DICKINSON INDÚSTRIA CIRÚRGICAS LTDA. **CNPJ:** 21.551.379/0008-74. **Objeto do Aditamento:** Contratação de empresa para locação de 01 equipamento automatizado de hemocultura, por um período de 12 (doze) meses. **Valor do Aditamento:** 258.313,08. **Prazo de vigência do Aditamento:** O contrato tem neste ato sua vigência prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 08 de março de 2020. **Data:** 06/03/2020.

Protocolo nº: 1318/2018. **Modalidade:** Pregão Presencial: 21/2018. **Termo de Aditamento. Empresa:** CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM. **CNPJ:** 66.518.267/0016-60. **Objeto do Aditamento:** Contratação de empresa para prestação de serviços médicos e de apoio específico na área de otorrinolaringologista e cirurgia de cabeça e pescoço. **Valor do Aditamento:** 2.396.408,40. **Prazo de vigência do Aditamento:** O contrato tem neste ato sua vigência prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses. Contados a partir da data de 11 de março de 2020. **Data:** 10/03/2020.

CONTRATOS

Protocolo nº: 1325/2019. **Modalidade:** Artigo: 25 I. **Termo de Contrato. Empresa:** MP-BIOS REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ:** 07.369.213/0001-34. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento parcial de peças em autoclaves e lavadora termo desinfectora marca Baumer. **Valor do Contrato:** 182.898,00. **Prazo:** 12 (doze) meses a contar da data de recebimento da ordem de início de serviços. **Assinatura:** 23/03/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Protocolo nº: 1504/2018. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº: 119/2018. Ata de Registro de Preços. **Objeto** Aquisição de material hospitalar (agulhas, cateteres e outros) mediante sistema de registro de preços. **Empresa:** CIRÚRGICA FERNANDES - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA. **CNPJ:** 61.418.042/0001-31. Item 45 - R\$ 0,6100, Item 49 - R\$ 0,3825, Item 55 - R\$ 0,4720. **Empresa:** A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. **CNPJ:** 12.664.453/0001-00. Item 15 - R\$ 0,2889, Item 17 - R\$ 0,2876. **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data:**

17/03/2020.

Protocolo nº: 1036/2019. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº: 113/2019. Ata de Registro de Preços. **Objeto** Aquisição de dietas enterais, suplementos, fórmulas e módulos. **Empresa:** SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. **CNPJ:** 01.107.391/0012-63. Item 07 - R\$ 0,1330, item 08 - R\$ 0,1330, item 17 - R\$ 0,2182, item 18 - R\$ 0,2182, item 25 R\$ 0,535, item 41 - R\$ 0,2319, item 42 - R\$ 0,2319, item 47 - R\$ 0,364, item 48 - R\$ 0,364, item 49 - R\$ 0,0454, item 50 - R\$ 0,454, item 59 - R\$ 0,4560. **Empresa:** CM HOSPITALAR S.A. **CNPJ:** 14.420.164/0003-19. Item 01 - R\$ 0,0210, Item 03 - R\$ 0,1052, Item 09 - R\$ 0,1200, Item 13 - R\$ 0,0349, Item 19 - R\$ 0,0839, Item 23 - R\$ 0,1150, Item 27 - R\$ 0,0359, Item 29 - R\$ 0,0670, Item 35 - R\$ 0,0224, Item 37 - R\$ 0,0239, Item 39 - R\$ 0,1486, Item 57 - R\$ 0,4299, Item 63 - R\$ 0,1206. **Empresa:** LP SANTOS ATACADISTA - ME. **CNPJ:** 24.926.663/0000-08. Item 26 - R\$ 0,0588. **Empresa:** EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA - ME. **CNPJ:** 26.325.797/0001-90. Item 31 - R\$ 0,0737, Item 32 - R\$ 0,0737, Item 53 - R\$ 0,0420, Item 54 - R\$ 0,0420. **Empresa:** MEDICAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E NUTRIÇÃO LTDA - EPP. **CNPJ:** 29.494.115/0001-61. Item 02 - R\$ 0,0230, Item 04 - R\$ 0,1068, Item 10 - R\$ 0,1320, Item 14 - R\$ 0,383, Item 15 - R\$ 0,0682, Item 16 - R\$ 0,0682, Item 20 - R\$ 0,0929, Item 36 - R\$ 0,0230, Item 38 - R\$ 0,0240, Item 43 - R\$ 0,0300, Item 44 - R\$ 0,0300, Item 45 - R\$ 0,0264, Item 02 - R\$ 0,0395, Item 22 - R\$ 0,0395, Item 34 - R\$ 0,0677, Item 56 - R\$ 0,1650. **Empresa:** FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. **CNPJ:** 49.324.221/0001-04. Item 05 - R\$ 0,0480, Item 11 - R\$ 0,0210, Item 33 - R\$ 0,0677, Item 55 - R\$ 0,1500. **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data:** 18/03/2020.

Campinas, 24 de março de 2020

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

DR. MAURO JOSE SILVA ARANHA

Diretor Administrativo Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

AVISO DE RATIFICAÇÃO**HMMG.2020.00000154-26**

Diante dos elementos constantes no presente protocolo, e à vista das manifestações da Procuradoria Jurídica (docs. 2340430)

RATIFICO a contratação direta da empresa MP-BIOS Representação e Serviços LTDA representante exclusivo para comercialização de peças e assistência técnica em equipamentos hospitalares da marca Baumer para fornecimento de material para realização preventiva de autoclave marca Baumer, com fulcro inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93, bem como a despesa decorrente valor total de R\$ 3.513,28 (três mil e quinhentos e treze reais e vinte e oito centavos). Publique-se haja vista o teor do preceito insculpido no “caput” do artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93.

HMMG.2020.00000276-02

Diante dos elementos constantes no presente protocolo, e à vista das manifestações da Procuradoria Jurídica (docs. 2345559)

RATIFICO a contratação direta da empresa DIBRON COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS EIRELI, CNPJ nº 55.121.602/0001-99, para aquisição de insumos (fios de Kirschner) para atendimento de demandas cirúrgicas ortopédicas, com fulcro no artigo 24, IV, da Lei 8666/93, nos termos das justificativas estampadas no presente processo, e a despesa decorrente, no valor total de R\$ 3.393,75 (três mil e trezentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos). Publique-se haja vista o teor do preceito insculpido no “caput” do artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93.

Campinas, 24 de março de 2020

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2020**

OBJETO: Aquisição sob demanda de sistemas de comunicação sem fio para rede local, integrados e gerenciados por sistema controlador centralizado, para utilização da Informática de Municípios Associados S/A - IMA

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/04/2020, às 10:00 horas.

O edital estará disponível aos interessados através dos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.ima.sp.gov.br. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Área de Licitações, das 8h às 12h e das 13h às 17h, na sede da IMA, situada à Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, Campinas/SP, pelos telefones (19)3755-6509, (19)3755-6691, (19)3755-6837 email: ima.pregao@ima.sp.gov.br.

Campinas, 24 de março de 2020

WAGNER ANTONIO FIRMINO

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2020**

OBJETO: Aquisição de licenças perpétuas do sistema operacional Windows Server DataCenter Core 2019, Windows Server CAL 2019, Windows Pro 10 e VDI Device Subscription; todas as licenças do fabricante Microsoft para uso nos equipamentos de propriedade da IMA

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/04/2020, às 10:00 horas.

O edital estará disponível aos interessados através dos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.ima.sp.gov.br. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Área de Licitações, das 8h às 12h e das 13h às 17h, na sede da IMA, situada à Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, Campinas/SP, pelos telefones (19)3755-6509, 3755-6691, 3755-6837 email: ima.pregao@ima.sp.gov.br.

Campinas, 24 de março de 2020

WAGNER ANTONIO FIRMINO

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2020

OBJETO: Contratação sob demanda de empresa especializada para execução dos serviços de instalação de infraestrutura, com fornecimento e instalação de equipamentos, materiais e mão de obra sob demanda, para pontos de rede de dados, links ópticos e pontos elétricos, da Informática de Municípios Associados S/A.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/04/2020, às 10:00 horas.

O edital estará disponível aos interessados através dos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.ima.sp.gov.br. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Área de Licitações, das 8h às 12h e das 13h às 17h, na sede da IMA, situada à Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, Campinas/SP, pelos telefones (19)3755-6509, 3755-6691, 3755-6837 email: ima.pregao@ima.sp.gov.br.

Campinas, 24 de março de 2020

WAGNER ANTONIO FIRMINO

Pregoeiro

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2020/63 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO PARA COMPRESSORES E SOPRADORES. Recebimento das propostas até às 8h do dia 7/4/2020 e início da disputa de preços dia 7/4/2020 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**CNPJ/MF N. 46.119.855/0001-37****AVISO AOS ACIONISTAS**

Ficam à disposição dos senhores Acionistas, na sede social da Companhia, situada na Avenida da Saudade nº 500, Ponte Preta, Campinas/SP, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº. 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019.

Campinas, 18 de março de 2020.

PEDRO BENEDITO MACIEL NETO - PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão n. 2020/62 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBA CENTRÍFUGA HORIZONTAL PARA O EMPREGO EM ELEVATÓRIA. Recebimento das propostas até às 8h do dia 6/4/2020 e início da disputa de preços dia 6/4/2020 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Pregão nº 08/2020 - Empresa: MRocha Brasil Obras de Engenharia Eireli CNPJ n. 30.725.506/0001-29. Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 01: serviço manut. predial mouro concreto R\$ 10,00; serviço manut. predial tela de arame R\$ 8,96; serviço manut. predial arame liso farpado R\$ 0,96; serviço manut. predial muro de bloco estrutural R\$ 40,01; serviço manut. predial portão alambrado R\$ 836,99; serviço manut. predial alambrado painel R\$ 61,69; serviço manut. predial portão alambrado 1x2,2m R\$ 399,98. Ata Registrada: 24/03/2020; vigência: 12 meses.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS****1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

PAUTA DOS TRABALHOS DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 27 DE MARÇO, SEXTA-FEIRA, ÀS 10H, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

1) Turno único de discussão e votação do Requerimento nº 793/20, de autoria da Mesa da Câmara, que “requer, com fundamento no art. 15 do Regimento Interno e tendo em vista a pandemia causada pelo vírus Covid-19, que ocorram audiências públicas virtuais por meio do Sistema de Deliberação Remota”.

Campinas, 24 de março de 2020

MARCOS BERNARDELLI

Presidente

2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DOS TRABALHOS DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 27 DE MARÇO, SEXTA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

1) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 95/20, Processo nº 232.567, de autoria do Prefeito Municipal, que “altera a Lei nº 15.017, de 26 de maio de 2015, que institui o Programa Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ‘NUTRIRCAMPINAS’, estabelece critérios de inclusão, interrupção e exclusão, e dá outras providências”.

Campinas, 24 de março de 2020

MARCOS BERNARDELLI

Presidente

3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DOS TRABALHOS DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 27 DE MARÇO, SEXTA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

1) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 95/20, Processo nº 232.567, de autoria

do Prefeito Municipal, que “altera a Lei nº 15.017, de 26 de maio de 2015, que ‘institui o Programa Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ‘NUTRIRCAMPINAS’, estabelece critérios de inclusão, interrupção e exclusão, e dá outras providências”.

Campinas, 24 de março de 2020

MARCOS BERNARDELLI

Presidente

DIRETORIA-GERAL

PUBLICAÇÃO DE ATOS DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2019/2020.

ATO DA MESA Nº 06/2020

Prorroga o prazo de vigência do Ato da Mesa n. 04/2020 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a situação de pandemia decretada pela Organização Mundial da Saúde decorrente da proliferação do coronavírus,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vigência do Ato da Mesa n. 04/2020 até o dia 15/04/2020, inclusive, com as modificações previstas neste Ato.

Art. 2º Ficam suspensas as reuniões plenárias ordinárias e as reuniões das Comissões da Câmara Municipal de Campinas até o dia 15/04/2020, inclusive.

Parágrafo único. Durante o prazo de que trata o *caput* deste artigo, poderão ser realizadas, de maneira remota e em caráter excepcional, reuniões plenárias extraordinárias e reuniões de Comissões da Casa, conforme Requerimento n. 783/2020 devidamente aprovado e nos termos de ato próprio.

Art. 3º Ficam suspensos todos os prazos legais e regimentais da Câmara Municipal de Campinas até o dia 15/04/2020, inclusive.

Art. 4º O atendimento físico da Coordenadoria de Processo Legislativo estará suspenso no período mencionado, devendo as proposições e demais protocolos serem encaminhados através de *sigla doc*.

Parágrafo único. Casos urgentes serão apreciados diretamente pela Mesa.

Art. 5º Durante o período de que trata esse ato, só deverão tramitar administrativamente pela Casa os processos considerados essenciais, a critério da Presidência.

Parágrafo único. Ficam suspensos nesse período os prazos dos demais processos administrativos internos da Câmara Municipal de Campinas.

Art. 6º Durante o período de que trata esse ato, os documentos internos administrativos relativos a processos essenciais deverão ser encaminhados eletronicamente, através de e-mail diretamente ao setor, unidade ou responsável, com cópia para a Coordenadoria de Protocolo e para a Coordenadoria de Apoio Administrativo, nas áreas possuidoras desta estrutura.

Art. 7º Durante o período de que trata esse ato, os setores, unidades e servidores trabalharão preferencialmente em regime de teletrabalho, a critério da chefia imediata, e exclusivamente para atendimento a processos ou demandas essenciais.

Parágrafo único. Os servidores poderão ser convocados e deverão atender a eventuais chamados em no máximo 2 (duas) horas.

Art. 8º Encerrada a suspensão de que trata este Ato, os atos processuais praticados na forma do art. 6º deverão ser impressos ou anexados ao processo correspondente, quando for o caso, em ordem sequencial e cronológica, devendo os responsáveis certificar nos autos a autoria dos atos praticados.

Art. 9º Durante o período de que trata esse ato, não haverá registro de ponto dos servidores da Câmara Municipal de Campinas.

Art. 10 Os Gabinetes de Vereadores deverão permanecer fechados.

Art. 11 Eventuais dúvidas e omissões relativas a este Ato serão apreciadas e deliberadas pela Presidência da Câmara Municipal de Campinas.

Art. 12 Os prazos previstos neste Ato poderão ser ampliados ou reduzidos por meio de Portaria da Presidência, de acordo com a evolução do quadro epidemiológico.

Art. 13. Esse ato entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser afixado imediatamente nas entradas da Câmara Municipal de Campinas.

Art. 14. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Campinas, 23 de março de 2020

ATO DA MESA Nº 07/2020

Institui o Sistema de Deliberação Remota da Câmara Municipal de Campinas

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO as dificuldades e riscos que envolvem as realizações de reuniões presenciais da Câmara tanto para os parlamentares quanto para os servidores, imprensa e público em geral, em situações de pandemia, como a do vírus Covid-19, reconhecida internacionalmente pela Organização Mundial de Saúde, de emergência epidemiológica, de calamidade pública ou de outras situações extremas de força maior, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Deliberação Remota da Câmara Municipal de Campinas (SDR), através de plataforma de colaboração.

§1º O SDR consiste em solução tecnológica que viabilize a discussão e votação de matérias, a ser usado exclusivamente em situação de pandemia, emergência epidemiológica, calamidade pública ou situações extremas de força maior que impeçam ou inviabilizem a reunião presencial dos Vereadores no Plenário da Câmara Municipal de Campinas ou em outro local físico.

§2º O reconhecimento das situações previstas no §1º e a consequente possibilidade de utilização do SDR dependerá, sempre, da aprovação de requerimento, nos termos do art. 15º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campinas.

Art. 2º O SDR terá por base uma plataforma que permita o debate, com vídeo e áudio, entre os parlamentares, e terá os seguintes requisitos operacionais:

I - funcionar em plataformas de comunicação móvel ou em computadores conectados à internet;

II - permitir o acesso simultâneo de até 100 (cem) conexões;

III - permitir a gravação da íntegra dos debates e votações através da TV Câmara;

IV - possibilitar a concessão da palavra e o controle do tempo de palavra pelo Presidente;

V - permitir que os parlamentares conectados possam solicitar a palavra ao Presidente;

VI - permitir a votação nominal e aberta dos parlamentares, a qual será realizada verbalmente e através de gesto positivo ou negativo, mediante chamada verbal de votação;

VII - exibir a imagem do parlamentar no momento em que for declarar o seu voto;

VIII - permitir o acompanhamento da reunião pelas equipes dos gabinetes parlamentares e pelos órgãos de assessoramento legislativo e de comunicação social através da TV Câmara.

Art. 3º As reuniões realizadas por meio do SDR serão virtuais para deliberação de matéria(s) legislativa(s) de caráter urgente, que não possa(m) aguardar a normalização da situação referida no §1º do art. 1º.

Parágrafo único. Eventuais reuniões remotas, plenárias extraordinárias e das Comissões da Casa, serão convocadas por meio de publicação no Diário Oficial do Muni-

cípio com antecedência mínima de 24 horas, e-mail e, quando possível, também por mensagem de whatsapp.

Art. 4º Com 1 (uma) hora de antecedência da reunião, os parlamentares no exercício do mandato receberão endereço eletrônico por meio do qual poderão conectar-se à reunião virtual de deliberação.

Art. 5º Cada reunião terá duração máxima de até 02 (duas) horas, prorrogáveis por igual prazo.

Art. 6º Havendo quórum, a reunião será iniciada diretamente na Ordem do Dia, com a discussão da primeira matéria pautada.

§1º As inscrições para discussão poderão ser realizadas através do *chat* disponibilizado no SDR, a partir do momento em que o Presidente declarar aberta a reunião.

§2º A discussão de cada tema pautado poderá ser realizada por no máximo 06 (seis) Vereadores, pelo prazo improrrogável de dez minutos cada, respeitada a ordem de inscrição realizada no sistema.

Art. 7º Caso a matéria não esteja instruída e seja necessário convocar previamente a Comissão para dar o parecer, o Presidente da Comissão indicará Relator, o qual, ao proferir seu voto, dirá SIM ou NÃO, fazendo gesto positivo ou negativo, seguido pelos demais membros.

Art. 8º Iniciada a votação, o Primeiro Secretário realizará chamada de votação, devendo cada parlamentar, ao ser anunciado, posicionar seu rosto em frente à câmera frontal do dispositivo e declarar verbalmente seu voto com os dizeres SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO, além de sinalizar seu voto com gesto positivo ou negativo.

Art. 9º Serão aplicadas, tanto quanto possível, as regras previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Campinas, em especial as relativas às reuniões extraordinárias (art. 121 e 122 do Regimento).

Art. 10. Após o término da reunião, a Diretoria de Assuntos Legislativos incluirá no SAGL o resultado das votações e demais informações relativas à reunião.

Art. 11 Enquanto perdurar a situação excepcional referida no art. 1º, §1º, as reuniões das Comissões Permanentes da Casa também poderão ser realizadas através do SDR, aplicáveis as disposições do Regimento Interno e deste Ato, no que couber.

Art. 12. A disponibilização pelo parlamentar, a terceiro, de seu código de acesso ao SDR implicará procedimento incompatível com o decoro parlamentar.

Art. 13. Caberá ao parlamentar:

I - providenciar equipamento com conexão à internet em banda larga suficiente para transmissão de vídeo;

II - providenciar dispositivo com câmera frontal habilitada e desobstruída;

III - manter, junto à Secretaria-Geral da Mesa, número de telefone atualizado por meio do qual possa receber o código de acesso ao sistema;

IV - manter consigo e em sua posse exclusiva o dispositivo referido no inciso II durante o horário designado para a reunião virtual.

Art. 14. Caberá à Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação e à Diretoria de Assuntos Legislativos disponibilizarem suporte aos parlamentares durante as reuniões virtuais realizadas pelo SDR.

Art. 15. O Presidente da Câmara expedirá as normas complementares de natureza técnica e administrativa necessárias à implementação do disposto neste Ato.

Art. 16. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 20 de março de 2020.

MARCOS JOSÉ BERNARDELLI

PRESIDENTE

RODRIGO LUIS DE BARRROS ALMEIDA

PRIMEIRO-SECRETÁRIO

APARECIDO DE CAMPOS FILHO

SEGUNDO-SECRETÁRIO

PUBLICAÇÃO DE ATO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2019/2020

ATO DA MESA Nº 08/2020

Estabelece a dispensa de cumprimento de jornada dos servidores da Câmara Municipal de Campinas que se voluntariarem, nos termos da Lei Municipal 9.752/98, para prestarem serviços à Prefeitura Municipal de Campinas relacionados ao combate à pandemia do Coronavírus.

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica do Município de Campinas e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Campinas,

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) elevou a proliferação do Coronavírus ao nível de pandemia;

Considerando a Portaria n.º 188/GM/MS/2020, que “declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o teor da Lei Nacional n.º 13.979/2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

Considerando a Portaria n.º 356/GM/MS/2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n.º 13.979/2020;

Considerando o número alto e crescente de contaminações especialmente no Estado de São Paulo;

Considerando o Decreto estadual n.º 64.879/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), que atinge o Estado de São Paulo.

Considerando o Decreto municipal n.º 20.782/2020, que declara a situação de calamidade pública e estabelece o regime de quarentena no Município de Campinas e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Considerando a necessidade de aparelhamento da Saúde para fazer frente às demandas geradas pela pandemia;

Considerando a necessidade de cooperação da sociedade para enfrentamento da pandemia;

Considerando a solidariedade de esforços na interrupção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) e a necessidade de priorização da saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores da Câmara Municipal de Campinas que se voluntariarem, nos termos da Lei Municipal 9.752, de 28 de maio de 1998, para colaborar com a Prefeitura Municipal de Campinas em atividades relacionadas ao combate à pandemia de Coronavírus, e efetivamente exercerem tais atividades, estarão dispensados do cumprimento de jornada no respectivo período.

Art. 2º A comprovação do período em que o servidor prestou o trabalho voluntariado será realizada mediante a apresentação à Diretoria de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal de Campinas do certificado a que alude o artigo 3º da Lei Municipal 9.752, de 28 de maio de 1998.

Parágrafo único. Eventual impossibilidade de apresentação do certificado será regida

pelo artigo 3º, §2º, da Lei Federal 13.726, de 08 de outubro de 2018.

Art. 3º As dispensas autorizadas em conformidade com este Ato não prejudicarão a percepção regular da remuneração pelos servidores nos dias em que estiverem em trabalho voluntário.

Art. 4º Eventuais dúvidas ou omissões relativas a este Ato serão apreciadas e deliberadas pela Presidência da Câmara Municipal de Campinas.

Art. 5º Este Ato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará enquanto estiver vigente o Ato da Mesa 04/2020, prorrogado pelo Ato da Mesa 06/2020, incluindo eventuais e futuras publicações.

Art. 6º Publique-se, com urgência.
Campinas, 24 de março de 2020.

MARCOS JOSÉ BERNADERLLI
PRESIDENTE
RODRIGO LUIS DE BARROS ALMEIDA
PRIMEIRO-SECRETÁRIO
APARECIDO DE CAMPOS FILHOS
SEGUNDO-SECRETÁRIO

**PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DA PRESIDÊNCIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO
2019/2020**

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº03/2020

A Presidência, no uso de suas atribuições, e considerando a situação de pandemia decretada pela Organização Mundial da Saúde decorrente da proliferação do coronavírus,

RESOLVE:

Art. 1º As férias já agendadas pelos servidores da Câmara Municipal de Campinas para o 1º (primeiro) semestre de 2020 não poderão ser reagendadas, mantendo-se a programação até então existente.

Art. 2º Fica suspensa durante o 1º (primeiro) semestre de 2020, a possibilidade de pagamento adiantado do 13º salário no momento em que ocorrer o pagamento das férias.

Art. 3º Fica suspenso também o pagamento de licença prêmio durante o 1º semestre de 2020.

Art. 4º Nos casos em que se faça necessária a presença física do servidor na Câmara Municipal de Campinas, isso deverá ocorrer preferencialmente no período entre 10h e 12h, salvo convocações especiais realizadas pela Presidência e pela Diretoria Geral.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ BERNADERLLI
PRESIDENTE

SE VOCÊ FIZER SUA PARTE, O MOSQUITO NÃO VAI FAZER A DELE.

A prevenção do *Aedes aegypti*, o transmissor da dengue, do zika vírus e do chikungunya, envolve todos nós. O inverno também representa perigo de proliferação do mosquito.

Sem os cuidados necessários nesta época do ano e com a chegada das próximas chuvas, novos casos podem ocorrer. Retire pneus e garrafas, não deixe acumular água em vasos de plantas e coloque telas em sua caixa-d'água.

**O combate ao mosquito
está em nossas mãos.**

#facilpegarfacilprevenir

**A IMA desenvolveu para
você um programa que
envia alertas do Diário
Oficial por e-mail!**

**CADASTRE OS ASSUNTOS DE SEU
INTERESSE E RECEBA POR E-MAIL
ASSIM QUE FOR PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL.**

Acesse <https://cidadao.campinas.sp.gov.br/> .

Cadastre-se, preenchendo o formulário.

Este cadastro será útil para o acesso a todos os serviços do Portal da PMC.

Entre em **ALERTAS - DIÁRIO OFICIAL** onde você encontra um questionário para preencher com os dados da matéria que você necessita.

Assim que sua matéria for publicada, você será informado via e-mail.



PREFEITURA DE
CAMPINAS



PREFEITURA DE
CAMPINAS